SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2018

Portaria Nº 237 de 31 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA** deste Município, **21 (vinte um)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 199/2018, de 14 de Novembro de 2018,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir de **07/01/2019,** com retorno em **28/01/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D7D8487E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2018

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Portaria Nº 238 de 31 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, 32 (trinta e dois) dias restantes da Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **PRISCILA CRESPO LOURENÇO** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA** deste Município, Licença Prêmio interrompida através da **Portaria Nº 161, de 10 de Setembro de 2018,** a partir de **07/01/2018,** com retorno em **08/02/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:876CF885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

1) Considerando a sempre oportuna economia de despesas e o número mínimo de servidores efetivos existentes nesta Casa de Leis;

2) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer "calendário" do Legislativo Municipal.

02/01/2019 A 01/02/2019	Recesso	Recesso **Parlamentar** conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno.
02/01/2019 a 21/01/2019	Férias	Férias coletivas dos servidores efetivos

Artigo 2º - Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários, tais como sessões extraordinárias e outros.

Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:27F1C3FE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alíneas "D" e "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

NOMEAR como **REPRESENTANTES** da Câmara Municipal de Andirá, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00**,** para movimentar as contas correntes **15.374-5** e **15.605-1** assinando eletronicamente em conjunto o Senhor **PAULO ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, Professor, R.G. sob nº 2.174.363 SSP/PR e CPF 372.584.199-34 e o Senhor **CLAUDEMIR DRAGONE**, brasileiro, casado, comerciante, RG sob nº 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29, como os poderes para:

- 009 emitir cheques
- 010 abrir contas de depósito
- 011 autorizar cobranças
- 018 utilizar o credito aberto na forma e condições
- 020 receber, passar recibo e dar quitação
- 026 solicitar saldos e extratos
- 027 requisitar talonários de cheques
- 031 autorizar débito em conta relativo a operações
- 036 retirar cheques devolvidos
- 038 endossar cheque
- 047 requisitar cartão eletrônico
- 048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- 094 sustar/ contra-ordenar cheques
- 095 cancelar cheques
- 096 baixar cheques
- 098 efetuar resgates/aplicações financeiras
- 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- 100 efetuar saques - conta corrente
- 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 efetuar transferências por meio eletrônico
- 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- 123 solicitar saldos e extratos
- 124 solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- 126 emitir comprovantes
- 128 emitir transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
- 129 efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário COBAN
- 132 fechar operações de derivativos
- 133 encerrar contas de deposito
- 137 consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA
- 138 cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2019.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:78D58F73

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2019

Considerando o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Licitação para o Biênio **2019/2020**, que será responsável por todas as atribuições definidas pela Lei 8.666/93, a Lei Municipal nº 1.601 de 11 de maio de 2006 e a Lei Municipal 3.141 de 30/11/2018, a ser composta pelos seguintes servidores: **1) Leônidas de Resende Teixeira - Presidente, 2) Dilma Subirá – Membro, 3) Mirella dos Reis Luiz – Membro**.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de janeiro 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:3E2B96EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme a Lei Municipal 1.762 de 01 de abril de 2008 o servidor efetivo **Leônidas de Resende Teixeira**, que atende as exigências da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018, quanto à aptidão para exercer a função de **Pregoeiro do Poder Legislativo** para o **Biênio 2019/2020.**

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:E1EA9579

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz**, para exercer a função de **Controle Interno do Poder Legislativo no Biênio 2019-2020**, conforme disposto na Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018, ressaltando que a mesma é cadastrada como responsável pela Entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:9D4C2D55

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Recebimento de Bens para o **Biênio 2019-2020**, que será composta pelas funcionárias efetivas Dilma Subirá e Mirella dos Reis Luiz.

Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:75A5A727

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2019

Considerando o que dispõe o Artigo 58 Inciso III e Artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para ***Gestora de Contratos*** de Prestação de Serviços e de aquisição de materiais para o Biênio 2019/2020, a Senhora **Mirella dos Reis Luiz, CPF – 023.593.569-76.**

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de Janeiro 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:DFB60D1A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor Efetivo **Anderson César Zeneratto**, para exercer a função de **Gestor do Portal da Transparência e Atos Oficiais** para o Biênio **2019/2020**, conforme disposto no Artigo 2º. e Anexo II da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de Janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:F74F21DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora Efetiva **Dilma Subirá**, para exercer a função de **Membro da Comissão de Licitação** para o Biênio **2019/2020**, conforme disposto no Artigo 2º. e Anexo II da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de Janeiro de 2019.

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:53F46C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1028/2018

LEI N° 1028/2018

SÚMULA: Institui o anexo III na Lei nº 214/2005, definindo as atribuições e competências dos cargos em comissão do Poder Executivo do município de Boa Ventura de São Roque-PR

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituído o anexo III junto a Lei nº 214/2005 de 11 de maio de 2005, o qual define as atribuições e competência dos cargos em comissão constante da estrutura administrativa do poder executivo municipal do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 31 de Dezembro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO III

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS

AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e as demais atividade de pessoal;
d) Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
e) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
f) Propor a admissão, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
g) Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal;
h) Coordenar as atividades de recebimento guarda e distribuição de materiais;
i) Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório;
j) Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da prefeitura;
k) Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
l) Prover os serviços de zeladoria, segurança, portaria e reprografia;
m) Padronização, aquisição, guarda e distribuição de material;
n) Tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis, móveis e semoventes da prefeitura;
o) Recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos processos administrativos;
p) Administração do Paço Municipal;
q) Controle, manutenção e assessoramento da área de informática do Município.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
d) Exercer atividades referentes ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação de valores municipais;
e) Efetuar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
f) Elaborar o processo orçamentário e fiscalizar normas de programação financeira;
g) Acompanhar a execução do orçamento.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;
d) Compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;
e) Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;
f) Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;
g) Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores do ensino;
h) Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;
i) Promover e supervisionar atividades culturais, recreativas e cívicas no Município;
j) Manter e desenvolver Bibliotecas;
k) Promover campanhas de alfabetização no âmbito do Município, em articulação com entidades de outras esferas de outras esferas de governo.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Propor as diretrizes e metas da política de apoio comunitário a ser adotada no Município;
d) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
e) Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
f) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
g) Promover e executar atividades de assistência médica, odontológica aos munícipes e servidores municipais;
h) Promover junto à população campanhas preventivas de educação sanitária, saúde e higiene;
i) Realizar fiscalização e coordenação relativas à vigilância sanitária no Município.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Apoiar e coordenar os planos e projetos no âmbito de sua atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Propor as diretrizes e metas da política de apoio comunitário a ser adotada no Município;
d) Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
e) Promover e incentivar atividades de promoção social, visando a obter a participação da comunidade;
f) Promover a capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social;
g) Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cuja ação vise à promoção social da população;
h) Coordenar a realização dos recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos usuários;

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Executar os serviços de manutenção de parques, praças e jardins públicos;
d) Executar as atividades referentes à varredura e limpeza dos logradouros públicos;
e) Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais;
f) Manter os serviços de iluminação pública;
g) Manter os serviços de manutenção e construção dos prédios municipais;
h) Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos;
i) Realizar a guarda, conservação e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários públicos;
j) Efetuar a construção, restauração e conservação de vias públicas.

AO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO, COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Auxiliar na execução de projetos para o desenvolvimento da área rural do Município;
b) Fiscalizar as atividades de manutenção das estradas rurais do Município;
c) Auxiliar na execução de programas de parcerias com produtores rurais;
d) Dar assistência ao produtor rural;
e) Acompanhar o cumprimento dos termos de sessões de uso de bens públicos feitas às
f) Associações de produtores rurais;
g) Auxiliar na execução de outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas para o cumprimento das metas de desenvolvimento rural.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
b) Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
c) Desenvolvimento de programas de jardinamento e arborização das ruas, praças e demais áreas públicas, visando à proteção do solo e o paisagismo dos parques e jardins;
d) Desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município;
e) Promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
f) Promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
g) Promover a racionalização do destino do lixo urbano, para a produção de composto orgânico e reciclagem dos componentes inorgânicos;
h) Promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de meio ambiente, mediante convênios;
i) Acompanhar e desenvolver programas educacionais relacionados ao meio ambiente.

AO CARGO DE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, COMPETEM ÀS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
a) Auxiliar na elaboração de políticas de desenvolvimentos industriais e comerciais;
b) Manter contatos com os diversos órgãos governamentais, buscando a aprovação de projetos voltados a melhoria econômica do Município;
c) Articular-se com órgãos afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
d) Executar a política de incentivos fiscais tributários voltados para instalação e localização de empresas que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo ao meio ambiente;
e) Executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas.
f) Traçar diretrizes a fim de promover o turismo municipal, bem como organizar e desenvolver projetos na área de atuação.
g) Propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo no município, visando intensificar sua contribuição para geração de renda, ampliação do mercado de trabalho, elevação dos padrões de bem estar social, integração estadual e valorização do patrimônio natural e cultural da região.

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Pessoal trabalha com a responsabilidade de direção, supervisão e orientação aos atos de gerenciamento da vida funcional dos servidores públicos, com coordenação sobre setor ou servidores responsáveis pela folha de pagamento com instrução procedimental aos serviços referentes à movimentação, admissão, demissão e demais anotações funcionais pertinentes ao departamento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Licitações trabalha com a responsabilidade de direção de equipe e coordenação aos atos que integram os procedimentos licitatórios, na sua fase interna e externa, para aquisição de bens ou prestação de serviços com gerenciamento e organização dos processos. Gerenciar os serviços dos responsáveis pela estruturação de termos de referencias e editais de licitações com compatibilização com as demandas das secretarias e departamentos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Compras trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de procedimentos inerentes à compra e contratação das Secretarias, Departamentos e Setores vinculados à Prefeitura Municipal, com supervisão dos procedimentos e organização de aquisições necessárias ao ente público e na execução de orçamentos de preços para fins licitatórios, com monitoramento do setor responsável pelo cadastro de fornecedores.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Patrimônio trabalha com a responsabilidade de administração, controle e gerenciamento das equipes responsáveis pelos veículos da frota municipal, com coordenação entre demais departamentos para implantação de projetos de avaliação, classificação, registro, movimentação e baixa junto ao patrimônio público, com administração do setor de distribuição de materiais de consumo frente à demanda das unidades administrativas.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS.
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Encargos Gerais trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de equipe elaboração de estudos de viabilidade técnica aos projetos definidos pela Administração Pública, coordenação e supervisão de atividades relativas a planejamento estratégico das Secretarias e a transversalidade das ações frente às obras e serviços definidos, com direção sobre programas e atividades de desenvolvimento urbano.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) de Departamento Financeiro trabalha com a responsabilidade de coordenação de equipe e planejamento das atividades financeiras e peças orçamentárias relacionadas às secretarias em geral com orientação e supervisão ao cumprimento de diretrizes e metas orçamentárias relacionadas e coordenação de atividades aos servidores do departamento financeiro na execução e movimentação contábil.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização trabalha com a responsabilidade de direção, planejamento e coordenação de ações relacionadas à fiscalização, lançamento e arrecadação das receitas tributárias municipais com supervisão e orientação aos expedientes internos e externos frente à matéria fisco-tributária, cumprimento das diretrizes do Código Tributário Municipal e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Educação trabalha com a responsabilidade de direção e orientação de expedientes administrativos, sem cunho pedagógico, com supervisão na elaboração de normas organizacionais e de pessoal da referida pasta. Coordenação da execução financeiro-orçamentária, planejamento e gerenciamento da prestação de serviços de transporte escolar.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA.
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Cultura trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de projetos culturais do Município, com planejamento de ações e acompanhamento de metas e cronogramas entre os envolvidos. Gestão e coordenação de políticas públicas e projetos destinados à integração social e valorização dos aspectos culturais do Município aplicados, direta ou transversalmente, frente às características, atribuições e funções de cada secretaria ou departamento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) de Departamento de Esportes trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de equipes na execução de ações voltadas ao esporte e lazer, com planejamento de políticas públicas ao tema e gerenciamento de programas de recreação, lazer e qualidade de vida envolvendo a comunidade local.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Saúde trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de equipe frente a questões relacionadas ao público interno e externo, serviços e questões administrativas da Secretaria e Departamento em questão. Supervisão de procedimentos administrativos para dinamização e gestão na aquisição de bens e serviços contratados com monitoramento e instrução da equipe de trabalho de sua competência.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA.
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Vigilância Sanitária trabalha com a responsabilidade de direção e planejamento de estratégias aos serviços voltados à saúde e na organização de campanhas de vigilância sanitária com gestão de pessoal e supervisão da execução de programas comunitários. Direção e organização do sistema de fiscalização e cumprimento das normas por estabelecimentos do setor produtivo local.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Promoção Social trabalha com a responsabilidade de coordenação e organização dos serviços sociassistenciais junto a Secretaria em questão, com supervisão de atividades e programas de bem-estar social, e, acompanhamento gerencial da execução de planos, projetos e ações de enfrentamento aos reflexos da pobreza, exclusão e risco social da população do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Assuntos Comunitários trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de equipe frente a serviços e políticas públicas de convivência do vínculo familiar e social, com supervisão de ações sobre atividades de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou aos atendidos por sistemas de combate a violência ou exploração sexual. Direção e acompanhamento dos serviços prestados pelo núcleo administrativo do Centro da Juventude.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Obras trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação do quadro técnico responsável por elaboração de projetos, confecção de orçamento e fiscalização de obras de infraestrutura, aquisição de bens e demais obras públicas, e, orientação e coordenação de ações para atendimento às políticas públicas de mobilidade, obras e serviços urbanos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Transporte trabalha com a responsabilidade de direção e gerenciamento da equipe de acompanhamento e fiscalização de serviços públicos com planejamento e coordenação de ações relativas execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, e, supervisão dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Urbanismo trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de equipes com supervisão de projetos e operações que envolvam a mobilidade e o trânsito na área urbana, com planejamento de políticas públicas e integração com órgãos Estaduais e Federais para educação e segurança para promover o cumprimento das normas de trânsito e integração ao Sistema Nacional de Trânsito (DETRAN e DENATRAM).

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Agricultura trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de ações e equipes frente aos programas de desenvolvimento da agricultura municipal com supervisão do sistema de abastecimento e segurança alimentar, e, coordenação na implantação de atividades alternativas de renda para pequenas e médias propriedades rurais.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Pecuária trabalha com a responsabilidade de coordenação do fornecimento e assistência necessária nas atividades relacionadas à pecuária municipal, com supervisão da prestação de serviço que visem solucionar problemas relacionados ao controle e erradicação de doenças afetas ao meio.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Apoio e Desenvolvimento trabalha com a responsabilidade de gerenciamento e acompanhamento junto ao Gabinete do Prefeito Municipal frente aos atos de gestão político-administrativo, com coordenação da execução de metas do Plano de Governo e supervisão no cumprimento de preceitos que regem as boas práticas da Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação de ações e gerenciamento de equipes para implantação de planos setoriais no atendimento as diversas políticas públicas e aos marcos regulatório, da legislação federal, estadual e municipal. Sobre o meio ambiente, com gerenciamento de programas e sua transversalidade entre órgãos, secretarias e departamentos da gestão municipal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Indústria e Comércio trabalha com a responsabilidade de direção e coordenação da equipe e serviços de pronto atendimento do Município com controle na prestação de contas.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Diretor (a) do Departamento de Turismo trabalha com a responsabilidade de direção,

planejamento e coordenação do Plano Municipal ao Turismo com gerenciamento de equipes para medidas que visem à expansão do complexo da indústria turística no Município em consonância com políticas da esfera estadual e federal, com coordenação de ações turísticas promovida diretamente pelo Poder Público Municipal ou através de contratos, convênios, cooperações técnicas e afins.

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSOR E ASSESSORIA

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) Jurídico do Prefeito trabalha com a responsabilidade deassessoramento ao prefeito municipal, em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade no controle da legalidade dos atos da administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O Profissional Assessor (a) de Planejamento trabalha com a responsabilidade com realizações e assessoramento em todas as áreas do planejamento governamental tem por finalidade realizar as atividades referentes à coordenação e execução das ações de planejamento e gestão, através da atuação na elaboração da proposta orçamentária, gestão estratégica, gestão de projetos e gestão por resultados, bem como, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho da produtividade, visando aperfeiçoar ações que assegurem o cumprimento da missão.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Administração
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Administração trabalha com a responsabilidade de realizações e assessoramento administrativo para promoção de controle de recursos físicos e financeiros, e orientação das chefias das Secretarias ao cumprimento e gestão das obrigações incorporadas por esta Municipalidade por programas de atendimento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Finanças
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Finanças trabalha com a responsabilidade de realizações e assessoramento administrativo para promoção de controle de recursos físicos e financeiros, Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação, articulando com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços, Efetuar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Educação, Cultura e Esporte
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Educação Cultura e Esporte trabalha com a responsabilidade de coordenação das atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural, zelar pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral, organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Boa Ventura de São Roque e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento, e a defesa do patrimônio artístico-cultural do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Saúde
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Saúde trabalha com a responsabilidade de execução e nos apoio técnico ao Secretário de Saúde, executando as campanhas preventivas de educação sanitária, Promover o controle e a distribuição de medicamentos da Farmácia Popular à população carente, Executar as campanhas de vacinação no Município,
Executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Promoção Social
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Promoção Social trabalha com a responsabilidade de realizações e acompanhamentos dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizada na unidade do CRAS; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS, coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela prestadora de serviços no território, definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias, definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio, avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Obras Transporte e Urbanismo
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Obras, Transporte e Urbanismo trabalha com a responsabilidade de realizações e fiscalizações nas obras e reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas e particulares, elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação e articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços, coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, avaliar o impacto sócio econômico das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas, coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais, viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo, definir, programar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta, coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com o governo Federal e Estadual.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Agricultura e Desenvolvimento
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Agricultura e Desenvolvimento trabalha com a responsabilidade de auxiliar na execução de projetos para o desenvolvimento da área rural do Município, fiscalizar as atividades de manutenção das estradas rurais do Município, auxiliar na execução de programas de parcerias com produtores rurais, dar assistência ao produtor rural, acompanhar o cumprimento dos termos de sessões de uso de bens públicos feitas às associações, grupos de produtores rurais, auxiliar na execução de outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas para o cumprimento das metas de desenvolvimento rural.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Meio Ambiente
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Meio Ambiente trabalha com a responsabilidade de elaboração e execução de planos e projetos no seu âmbito de atuação, articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços, desenvolvimento de programas de jardinamento e arborização das ruas, praças e demais áreas públicas, visando a proteção do solo e o paisagismo dos parques e jardins, desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município, promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas, promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e

lagos, promover a racionalização do destino do lixo urbano, para a produção de composto orgânico e reciclagem dos componentes inorgânicos, Promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSORIA DA SECRETARIA - Indústria, Comércio e Turismo
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Assessor (a) da Secretária de Indústria e Comércio trabalha com a responsabilidade de auxiliar na elaboração de políticas de desenvolvimentos industriais e comerciais, manter contatos com os diversos órgãos governamentais, buscando a aprovação de projetos voltados a melhoria econômica do Município, articular-se com órgãos afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município, executar a política de incentivos fiscais tributários voltados para instalação e localização de empresas que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo ao meio ambiente, executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas, traçar diretrizes a fim de promover o turismo municipal, bem como organizar e desenvolver projetos na área de atuação, propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo no município, visando intensificar sua contribuição para geração de renda, ampliação do mercado de trabalho, elevação dos padrões de bem estar social, integração estadual e valorização do patrimônio natural e cultural da região.

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFE

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Gabinete trabalha com a responsabilidade do gerenciamento e acompanhamento junto ao Gabinete do Prefeito Municipal frente aos atos de gestão político-administrativo com coordenação da execução de metas do Plano de Governo e supervisão no cumprimento de preceitos que regem as boas práticas da Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Pessoaltrabalha com a responsabilidade de realizar o processo de admissão e demissão de funcionários, ele prestará auxilio na administração depessoalcom admissão, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DOCUMENTAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção Documental trabalha com a responsabilidade dos processos licitatórios e coordenação das fases internas e externas de certames promovidos por esta municipalidade com supervisão do preenchimento de requisitos e documentações apresentadas, gestão e orientação quanto ao julgamento da comissão permanente de licitação, organizar os documentos do deperde a definição de padrões e normas para registro, movimentação, arquivo, digitalização, documentos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE COMPRAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Controle de Compras trabalha com a responsabilidade de coordenação de procedimentos inerentes à compra e contratação das Secretarias, Departamentos e Setores vinculados à Prefeitura Municipal, com supervisão dos procedimentos e organização de aquisições necessárias ao ente público e na execução de orçamentos de preços para fins licitatórios, com monitoramento do setor responsável pelo cadastro de fornecedores.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Material trabalha com a responsabilidade de gerenciamento do estoque e a distribuição dos materiais de consumo, gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte, atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Patrimônio trabalha com a responsabilidade de controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas, controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade, entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega, colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo, arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Ministério Público, tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Ministério Público, receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Serviços Gerais trabalha com a responsabilidade em auxiliar em todos os serviços gerais, como limpeza, conservação das instalações, movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho, carregar e descarregar material e realizar manutenção em todo ambiente necessário, a rotina de trabalho deste profissional envolve a higiene do ambiente onde trabalha, garantindo o saneamento e o asseamento local, é de responsabilidade do auxiliar deserviços geraiso controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento, limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas para manter a conservação de limpeza do município, dentre outras atividades, limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes, janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpezade área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais necessários para o trabalho.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Contabilidade trabalha com a responsabilidade no planejamento e organização e supervisiona á áreacontábil, fazendo integração e importação de dados entre departamento de pessoal, vendas, financeiro, fiscal e custos, lideram as áreascontábeise fiscais da organização, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pelo município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHOS.
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Empenhos trabalha com a responsabilidade onde compromete a reservar o valor para cobrir despesas, promessa de pagamento pelo órgão público com a aquisição de bens e serviços contratados, constitui-se em uma garantia para o credor de que há recurso orçamentário para pagar a despesa.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CONTAS A PAGAR
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Contas a Pagar trabalha com a responsabilidade de atuação com baixa de títulos, cobrança clientes e rotinas decontas a pagar, receber e efetua o lançamento de notas fiscais de entrada e saída em sistema informatizado, efetuar borderôs de pagamento, controlar o serviço de banco, manter arquivo de documentos apagar, efetuar planilha de controle de pagamentos, efetuar o lançamento, acompanhar a liquidação de títulos e vencimentos, realiza baixa em sistema e cobrança de débitos em aberto, realiza conciliação de retornos e pagamentos, confecciona borderôs, emite extratos bancários e realiza negociação e recuperação junto aos inadimplentes.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Cadastro trabalha com a responsabilidade por auxiliar no controle dos dados cadastrais, mantendo em ordem a rotina administrativa, cumprindo regras e prazos, é ele quem realiza os novos, cancela ou reativa cadastro de clientes, fornecedores, itens e produtos, trabalha na coordenação dos responsáveis pelos expedientes administrativos que envolvam o controle, emissão baixa de notas de produção rural, com controle, supervisão e organização do expediente de trabalho daquela pasta.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Tributação trabalha com a responsabilidade de planejamento e coordenação de ações relacionadas à tributação, lançamento e arrecadação das receitas tributárias municipais com supervisão e orientação aos expedientes internos e externos frente à matéria fisco-tributária.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Fiscalização trabalha com a responsabilidade de atuação na fiscalização e na direção dos planejamentos e nas coordenações de ações relacionadas à fiscalização, à matéria fisco-tributária, cumprimento das diretrizes do Código Tributário Municipal e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Atividades Educacionais trabalha com a responsabilidade de coordenação dos responsáveis pela gestão das ações e políticas públicas com viés educacional e supervisão do cumprimento de metas e projetos educacionais, estabelecidos por aquela pasta, com acompanhamento das atividades realizadas.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Cultura trabalha com a responsabilidade de coordenação com controle de expedientes administrativos e orientação dos procedimentos de gestão de pessoas e materiais com supervisão da execução financeira dos projetos e programas que tenham sido aderidos por esta Municipalidade ou por aquele núcleo administrativo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Esporte trabalha com a responsabilidade de coordenação de equipes e atuação de trabalho com execução de ações voltadas ao esporte, com planejamento de políticas públicas ao tema e gerenciamento de programas de recreação e qualidade de vida envolvendo a comunidade local.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Saúde trabalha com a responsabilidade de chefiar com controle e orientação das atividades da pasta relativas aos expedientes necessários no atendimento de saúde básica, com atribuições de controle, gestão e utilização de recursos, materiais e demais produtos necessários à prestação de serviço.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO DEPARTAMENTO SANITÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção do Departamento Sanitário trabalha com a responsabilidade de direção e planejamento de estratégias aos serviços voltados à saúde e na organização de campanhas de vigilância sanitária com gestão e supervisão da execução de programas comunitários. Organização do sistema de fiscalização e cumprimento das normas por estabelecimentos do setor produtivo local.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Promoção Social trabalha com a responsabilidade de chefiar e organização dos serviços assistenciais junto a Secretaria em questão, com supervisão de atividades e programas de bem-estar social, e, acompanhamento gerencial da execução de planos, projetos e ações de enfrentamento aos reflexos da pobreza, exclusão e risco social da população do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Serviços Comunitários trabalha com a responsabilidade de coordenação de equipe frente a serviços e políticas públicas de convivência do vínculo familiar e social, com supervisão de ações sobre atividades de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou aos atendidos por sistemas de combate a violência ou exploração sexual.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Obras trabalha com a responsabilidade de coordenação do quadro técnico responsável por elaboração de projetos, confecção de orçamento e fiscalização de obras de infraestrutura, aquisição de bens e demais obras públicas, e, orientação e coordenação de ações para atendimento às políticas públicas de mobilidade, obras e serviços urbanos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Transportes trabalha com a responsabilidade de chefiar e controlar sobre o sistema de transporte municipal prestado, direta ou indiretamente, pelo ente público com orientação aos agentes públicos e usuários quanto às prerrogativas e sujeições inerentes àquela prestação de serviço.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Manutenção trabalha com a responsabilidade dos programas e supervisiona os serviços de instalação, paradas de máquinas para manutençãopreventiva e corretiva, visando minimizar o tempo não produtivo dos equipamentos. Elabora os projetos de desenvolvimento de dispositivos para máquinas e equipamentos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PAISAGISMO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Paisagismo trabalha com a responsabilidade de chefiar as atividades e prestação de serviços de limpeza, paisagismo e jardinagem de praças e vias públicas, com promoção de projetos que visem à conscientização sobre a necessidade de revitalização destes bens de uso comum.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Serviços Agrícolas trabalha com a responsabilidade de assessoramento aos responsáveis pela pasta na elaboração e execução de projetos com orientação das comissões e agentes públicos no cumprimento de políticas públicas presentes no Plano de Governo com promoção do controle e a gestão de pessoas e recursos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PECUÁRIOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O Profissional Chefe de Seção de Serviços Pecuários trabalha com a responsabilidade de chefiar as atividades e programas que visem o desenvolvimento do micro e pequeno pecuarista com coordenação de ações voltadas ao apoio dos pequenos produtores e supervisão do atendimento de profissionais veterinários e sanitários em propriedades rurais.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Apoio trabalha com a responsabilidade de gerenciamento e acompanhamento junto ao Gabinete do Prefeito Municipal frente aos atos de gestão político-administrativo, com coordenação da execução de metas do Plano de Governo e supervisão no cumprimento de preceitos que regem as boas práticas da Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Desenvolvimento trabalha com a responsabilidade de acompanhamento da execução de políticas públicas para desenvolvimento e fomento ao setor local, com articulação junto à administração pública e a sociedade civil organizada no estabelecimento de ações e programas de incentivo ao desenvolvimento local e regional.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Meio Ambiente trabalha com a responsabilidade de atuação no controle de ações impactantes ao meio ambiente e orientação ao desenvolvimento de políticas públicas de conscientização e prevenção ambiental. Acompanhamento das demandas que afetam ao Município junto aos demais órgãos de controle e gestão ambiental.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE COMÉRCIO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Comércio trabalha com a responsabilidade de coordenação da equipe e serviços de pronto atendimento do Município com controle na prestação de serviço, auxilia na elaboração de políticas de desenvolvimentos industriais e comerciais.

DEFINIÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO TURISTICO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: O profissional Chefe de Seção de Planejamento Turístico trabalha com a responsabilidade de acompanhamento da execução de políticas públicas para desenvolvimento e fomento ao setor local, com articulação junto à administração pública e a sociedade civil organizada no estabelecimento de ações e programas de incentivo ao estímulo ao turismo local e regional.

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:AB7AB4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1029/2018

LEI N° 1029/2018

SÚMULA: INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Boa Ventura de São Roque, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Parágrafo Único. A NFS-e substitui a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a Nota Fiscal Fatura de Serviço.
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DA NFS-e
Art. 2°. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas em regulamento.
CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NFS-e
Art. 3°. Ficam obrigados à emissão da NFS-e:
- os prestadores de serviço cuja receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses seja superior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica;
- os prestadores de serviços, independentemente de sua receita bruta, que exerçam alguma das seguintes atividades:
administração de bens e negócios de terceiros;

avaliação de bens e serviços imobiliários;

agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis;

funerária, inclusive planos ou convênios funerários;

laboratórios de análises clínicas ou radiológicas;

clínicas médicas ou odontológicas;

ensino pré-escolar, fundamental, técnico, médio, superior e especialização;

cursos de línguas, preparatório para concursos, vestibulares e congêneres;

hospedagem em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suita service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;
j) vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
k) construção civil;
posto de combustível;
concessionária de veículos automotores;
metalúrgica e funilaria;
mecânica;
provedores de internet.
§ 1° Considera-se receita bruta, para fins do disposto neste artigo, o produto da venda de serviços e mercadorias nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e das mercadorias vendidas e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 2° No caso da empresa existir por período inferior a 12 (doze) meses, o limite a que se refere o inciso I deste artigo será proporcional ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
§ 3° Para os prestadores de serviços que iniciarem suas atividades após a publicação desta Lei, desde que não exerçam quaisquer atividades descritas no inciso II deste artigo, será aplicada a proporcionalidade do § 2° deste artigo até que se complete os 12 (doze) meses, sendo que a obrigatoriedade da emissão da NFS-e se dará quando a receita bruta acumulada ultrapassar o limite estabelecido no inciso I, devendo passar à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente em que o limite foi atingido.
§ 4° Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.
§ 5° O cronograma de implantação para a emissão obrigatória da NFS-e será definido pelo poder Executivo.
§ 6° O valor previsto no inciso I deste artigo, expresso em moeda corrente oficial, poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo.
Art. 4°. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 3° desta lei.
Parágrafo único. A NFS-e será o meio definitivo de emissão do documento fiscal para os contribuintes que optarem espontaneamente ou forem obrigados à sua emissão.
Art. 5°. Os contribuintes que não se enquadrarem na obrigação de emissão da NFS-e, conforme dispõe o art. 3°, poderão optar espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficando sujeitos aos

dispositivos desta lei e à sua regulamentação, assim como os obrigados, em caráter definitivo e irretratável.
Art. 6°. Ficam desobrigados de emitir NFS-e:
- os profissionais liberais e autônomos;
- as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- as empresas de transporte coletivo de passageiros;
- os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
- as cooperativas de crédito;
- as distribuidores de valores e título mobiliários;
- as casas lotéricas
CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NFS-e
Art. 7°. A NFS-e, a ser emitida conterá, pelo menos, as seguintes informações:
- número seqüencial;
- código de verificação de autenticidade;
- data e hora da emissão;
- identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mail"
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.
- identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- código do serviço;
- discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução;
- valor total da NFS-e;
- valor da dedução, se houver;
- valor da base de cálculo;
- indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;
- indicação de serviço não tributável pelo Município de Boa Ventura de São Roque, quando for o caso;
- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
Parágrafo Único. O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
Art. 8°. O início da obrigação da emissão da NFS-e, bem como a sua utilização e a regulamentação do mesmo dar-se-á de acordo com o cronograma e diretrizes estabelecidos pelo executivo através de Decreto Municipal, ad referendum do Poder Legislativo.
Art. 9°. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de NFS-e sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município.
Art. 10. A NFS-e será emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível em: http://www.boaventura.pr.gov.br.

Art. 11. No caso de eventual impossibilidade da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS)
§ 1°. A geração e a emissão do RPS serão realizadas no endereço eletrônico http://www.boaventura.pr.gov.br, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2°. O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, sendo a 1a via destinada ao tomador de serviços e a 2a via ao emitente.
§ 3°. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria de Finanças do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, para fins de conversão em NFS-e.
§ 4°. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 3° deste artigo.
§ 5°. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 6°. O RPS que não tenha sido convertido em NFS-e e seja declarado pelo tomador do serviço, será considerado como serviço prestado pelo contribuinte.
§ 7°. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço, para todos os efeitos legais.
§ 8°. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 01 (um), para cada sujeito passivo.
§ 9°. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a adequada apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.
Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Boa Ventura de São Roque, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 13. O prestador de serviço que estiver obrigado a emissão da NFS-e e deixar de emitir ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 14. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las.
CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DA NFS-e
Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.
Parágrafo único - Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 16. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.
Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.
CAPÍTULO VI
DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e
Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
§ 1°. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal.
§ 2°. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço http://www.Boa Ventura de São Roque.pr.gov.br.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. A partir do início da obrigação da emissão da NFS-e, de acordo com fica dispensada a escrituração manual dos livro fiscal de serviço, podendo ser exigida pela Municipalidade, das empresas prestadoras e tomadoras de serviço estabelecidas neste Município, a qualquer momento, a impressão dos livros disponibilizados por meio eletrônico através do sistema de declaração de movimentação econômica dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar as normas complementares a esta Lei por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-PR , 31 de Dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:157D4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1030/2018

LEI N° 1030/2018

SÚMULA: ISENTA TAXAS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR aprovou e eu, Prefeito, Edson Flavio Hoffmann, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam isentos de todas as taxas, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações cadastrais e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI), relativas à Secretaria de Fazenda, Secretaria de Saúde através da Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano, ou qualquer órgão municipal de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§1º - A isenção que trata o 'Caput' deste artigo tomará como base a data do requerimento para inscrição junto ao cadastro municipal de contribuintes;

§2º - Dentro do exercício de abertura, também são isentas demais taxas como: taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, Taxa de Alvará para Horário Especial, taxas de Autenticação de Documentário Fiscal, Taxas de Autorização para Impressão de Documento Fiscal – AIDF, todas as taxas referentes à Taxa de Licenciamento Ambiental, como taxa de Licença Prévia, Taxa de Licença de Instalação, taxa de Licença de Operação, Taxa de Autorização Ambiental Simplificada, taxa de Alvará Especial.

§3º - Todas as taxas de Licenciamento Ambiental e Taxa de Autorização Ambiental Simplificada receberão isenção de 50% do valor, quando da renovação para os demais exercícios.

Art. 2 - A isenção não diz respeito ao imposto municipal, o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pela Lei Complementar 128/08, valor fixo mensal conforme art. 18-A da LC 123/06.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, 31 de Dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F43D04BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública.

VALOR DO CONTRATO: 00,00 (zero reais), sem ônus ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 31 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7626EAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF n° 810.180.379-34, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** – Nível C1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:00B220DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.357.906-6/PR e inscrito no CPF nº 081.290.449-43, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FACD71A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP E VÍDEO VIGILÂNCIA NAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME: com o valor total de **R$ 20.997,98** (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Candói/PR, em 31 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C17BFAB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME - CNPJ nº. 10.206.689/0001-69.
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP E VÍDEO VIGILÂNCIA NAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 20.997,98 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de **31 de dezembro de 2018** e terminando na data de **31 de dezembro de 2019**.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0F19711B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1261/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Realeza – PR, nos dias 06, 13, 20 e 26 de Dezembro de 2018, com a finalidade de realizar a entrega, retirada e confecção de documentos de transferência de veículos junto à Ciretran/PR.

- Leandro Leomar Muller Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0981DAF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1262/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Realeza – PR, nos dias 01, 08, 13, 22 e 29 de Novembro de 2018, com a finalidade de realizar a entrega, retirada e confecção de documentos de transferência de veículos junto à Ciretran/PR.

- Leandro Leomar Muller Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FFD35A08

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1263/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR nos dias 09, 10 e 11 de Dezembro de 2018, para acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos no Hospital abaixo relacionado.
Hospital Anjelina Caron - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D3FAC7F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1264/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02(Duas) **DIÁRIAS** ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor ELISANDRO DOS REIS, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 01 e 02 de Janeiro de 2019, para participar de Cerimônia de Posse do ***Excelentíssimo Senhor Carlos Massa Ratinho ao Cargo de Governado do Estado do Paraná***, como também a investidura do cargo de ***Vice-Governador ao Excelentíssimo Senhor Darci Piana***.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2A22F333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do Edital de Licitação nº 095/2018, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, proporcionando divergências entre o objeto do Edital e, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento de Edital de Licitação nº 095/2018, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 095/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao Processo Licitatório.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A23AFD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER que,

CONSIDERANDO os dados contidos na Ficha de Inscrição nº 8257 para o Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Homologação das inscrições do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018 por erro de digitação do nome de candidato;

II - Fica Retificado, na Relação de Inscritos do Edital de Homologação das Inscrições do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018, o nome do candidato de inscrição nº 8257, RG nº 10.236.161-0 para constar que o correto é MARCOS HENRIQUE RIBEIRO e não MARCOS JOSÉ RIBEIRO como constou;
III- Ficam ratificados os demais termos do Edital de Homologação do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F631D7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3075 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3075/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 571/2018 de 19/06/2018.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.005		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
08.005.27.812.0008.1.018.		**Reforma do Ginásio de Esportes Municipal**	
625 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
12.001		**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
12.001.22.661.0011.1.022.		**AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL**	
524 - 4.4.90.61.00.00	01504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sala assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 05 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:882EEAEC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3106 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3106/2018 de 21/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 583/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
682 - 3.3.72.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 21 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:36F126E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA

PORTARIA Nº 35/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que no Anexo II da Portaria Nº 35/2018 de 20 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 21/12/2018, Edição 1658, página 626, houve um erro.

Onde se lê:		**Leia-se:**	
LEI ORÇ	**AUTORIZ**	**LEI ORÇ**	**AUTORIZ**
1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.600.000,00	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Publique-se.

Guaraniaçu, 28 de Dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6BA23A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2018

HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ata de encerramento assinada pela Comissão de Licitação e pela Empresa convidada para o certame sobre procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2018, de 14 de dezembro de 2018, bem como o parecer da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. lº - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre o processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objetivo a Contratação de empresa fornecedora de softwares, mediante locação, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Administração de Pessoal, Compras/Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência e Processo Legislativo. Com instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, destinado à Câmara Municipal de Iporã, por um período de 12 (doze) meses. Conforme estabelecido no Edital.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da Empresa:
PROPONENTE VALOR:
4R SISTEMAS 7 ASSESSORIA LTDA. R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a providenciar a contratação da Proponente vencedora, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6809A0D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR MATUSAEL CORREA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de dezembro de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MATUSAEL CORREA COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.633-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.920.151-00, residente e domiciliada

nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 198/2003 de 21 de julho de 20103, lotado na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2CD6A822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Anesio Anderson de Mores	20/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Diego Shinkado Silva	01/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Efraim Leonardo Oliveira	10/07/2017/2018	20/12/18 à 03/01/19	15
Efraim Leonardo Oliveira	10/07/2018/2019	04/01/19 à 18/01/19	15
Francisco Carlos Sogari	20/02/2018/2019	06/02/19 à 08/03/19	30
Jefferson Tumelero de Souza	20/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Marcos Montoro	20/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD5D1EB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26.12.2018	MINISTERIO DAS CIDADES	148.070,00
27.12.2018	MINISTERIO DAS CIDADES	926.589,23

Iporã-(PR), 31 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9EE6A7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2018

PORTARIA Nº 11/2018

SÚMULA – Conceder Férias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias A Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 24/06/2017 a 22/06/2018, período de gozo compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, 28 de Dezembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CDA206CA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2018

PORTARIA Nº 12/2018

SÚMULA – Concede Férias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias A Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2017 a 03/06/2018, período de gozo compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, 28 de Dezembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:ED2E4569

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2018

PORTARIA Nº 13/2018

SÚMULA – Concede Férias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias Ao Servidor JOEL AURELIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, relativo ao período de aquisição entre 07/04/2017 a 05/04/2018, período de gozo compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, n28 de Dezembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4DE2DF25

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2018

PORTARIA Nº 14/2018

SÚMULA – Concede Férias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias Ao Servidor TEMÍSTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, período de gozo compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, 28 de Dezembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:123BF6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 005/2013

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016 – ID 94, assinado em 31/08/2016 e renovado em 03/08/2018, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 05 de novembro de 2018 e terminando-se em 05 de fevereiro de 2019.

DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Sétimo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais s vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2018

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:61B3835A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2018

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 087/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação Emergencial de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa JM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.300.244/0001-88, pelo valor de R$ 149.234,10 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:94F51AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **BRFértil S/A** referente ao empreendimento instalado na Rua José Cadilhe, 201, Bairro Serraria do Rocha, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário de Nossa Senhora do Rocio
Endereço – Praça Thomaz Sheehan, 211 – Rocio - Paranaguá - PR
Data – 14 de janeiro de 2019
Horário – Início ás 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Paranaguá, 19 de novembro de 2018

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:3D93A471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 052/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO VANDERLEI FARIAS portador do RG n.º 7.408.391-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.009-04, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1 através da Portaria 016/2018 de 11 de abril de 2018 e publicada em 14 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:96C5C1F8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 053/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1326/2014 de 02 de abril de 2014 e 1502/2015 de 28 de julho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VANDERLEI FARIAS portador do RG n.º 7.408.391-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.009-04, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:58F0691E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Zilanda Franco Favile, portadora do RG n.º 791952-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 001.394.769-97, nomeada, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2 através da Portaria 035/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B49B7EB1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Zilanda Franco Favile, portadora do RG n.º 791952-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 001.394.769-97, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7C8F7301

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 056/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINALDO LOURENÇO, portador do RG n.º 9.290.689-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.390.249-63, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria 038/2018 de 08 de agosto de 2018 e publicada em 09 de agosto de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:04F763D0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 057/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINALDO LOURENÇO, portador do RG n.º 9.290.689-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.390.249-63, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Presidência – CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2413D534

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 058/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYARA VERETA MEDEIROS, portadora do RG n.º 12.798.970-2 e inscrita no CPF sob n.º 093.325.399-01, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2C5B34FF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 059/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADILSON GABRIEL DA ROSA, portador do RG n.º 13.769.806-4 e inscrito no CPF sob n.º 106.770.719-06, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2DF6DF1B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 060/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLE BARBOSA FREITAS, portadora do RG n.º 13.721.230-7 e inscrita no CPF sob n.º 107.576.579-07, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A1241A40

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 061/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOHN LENON ELIAS, portador do RG n.º 13.218.917-0 e inscrito no CPF sob n.º 097.082.829-28, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E6309946

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 062/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ATALIBIO CROSS, portador do RG n.º 3.504.703-4 e inscrito no CPF sob n.º 689.886.729-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:164B99F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 400/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **NILTON ANTÔNIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes para tratamento em Curitiba: Ataíde de Peder e 2 acompanhantes na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **28/12/2018 a 29/12/2018;**
IV – Cidade de Curitiba PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de dezembro 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:35FC9C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1030

LEI MUNICIPAL Nº 1030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Altera e reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei Municipal nº 987/2018, altera dispositivos da Lei Municipal 718/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃ O DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos de Assessoramento Externo: a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.
II – Órgãos de Assessoramento Direto: a) Gabinete do Prefeito;
III – Órgãos de Assessoramento Geral: a) Secretaria de Planejamento e Finanças b) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
IV – Órgãos de Administração Específica:
a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
e) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
f) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
§ 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;
§ 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:
I - Secretaria de Gabinete;
II - Controladoria Interna;
III - Procuradoria Jurídica;
IV - Assessoria de Gabinete e Ouvidoria;
V – Divisão de Imprensa e Comunicação.

Da Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 4º - Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente**:**
I – gerir os recursos orçamentários e financeiros;
II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;
III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;
IV – atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental;
V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;
VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
VII – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;
VIII – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;
IX – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;
X – planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo;
XI – análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
XII – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;
XIII – supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria.

Art. 5º - Secretaria de Finanças e Planejamento é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular: I – Assessoria de Planejamento; II – Departamento de Controle Financeiro III – Divisão de Apoio Financeiro

Da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Art. 6º - Compete à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
I **–** gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;
II – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
III – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;
IV – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;
V – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
VI – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;
VII – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
VIII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;
IX – emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
X – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;
XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município;
XII – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.
XIII – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
XIV – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo.
XV– tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;
XVI – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;
XVII– Promover o turismo, valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda;

Art. 7º - A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Assessoria de Planejamento, Compras e Licitações
II - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
III –Assessoria de Patrimônio, Projetos e Convênios

Da Secretaria de Educação e Esportes

Art. 8º - Compete à Secretaria de Educação e Esportes:
I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;
II – planejar e executar programas e campanhas de educação;
III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;
IV – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;
V – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;
VI– Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;
VII – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal.

Art. 9º – A Secretaria de Educação e Esportes é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Assessoria de Planejamento e Cultura;
II – Divisão de Merenda Escolar;
III – Divisão de Transporte Escolar;
IV – Divisão de Apoio Pedagógico;
V – Divisão de Controle Administrativo;
VI – Departamento de Esportes;
VII– Divisão de Escolinhas.

Da Secretaria de Saúde

Art. 10º – Compete à Secretaria de Saúde:
I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;
II – desenvolver programas de saúde preventiva;
III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
V – promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 11 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Atenção em Saúde;
II – Divisão Consultas e Agendamentos;
III – Divisão de Controle Administrativo;
IV – Divisão de Atendimento Comunitário;
V – Departamento de Enfermagem;
VI – Divisão de Vacinas e Vigilância em Saúde;
VII – Divisão de Saúde Comunitária;
VIII – Departamento de Transporte em Saúde;
IX - Divisão de Transporte em Saúde.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 12 – Compete à Secretaria de Assistência Social a:
I – manter os serviços de assistência social;
II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 13 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Gestão;

II – Divisão de Proteção Social Básica;
III – Divisão de Assistência ás Famílias;
IV – Divisão de Proteção Social Especial.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 14 – Compete à Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;

IV – implementar programas de conservação de solos e água;
V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;
VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município;

Art. 15 – A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Agropecuária;
II – Divisão de Desenvolvimento Rural.

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 16 – Compete à Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I – coordenar, planejar e executar a Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei;
II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;
III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;
IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;
V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, ás determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegada;
VI– executar os serviços de limpeza de parques, praças, jardins públicos e arborização.

Art. 17 – A Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Meio Ambiente;
II – Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.

Da Secretaria de Viação, Transportes e Obras

Art. 18 – Compete à Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos;
II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
VIII – realizar serviços de topografia;

Art. 19 – A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Máquinas e Viação;
II – Divisão de Transportes; III – Divisão de Serviços Rurais;
IV – Departamento de Obras e Construção Civil;
V – Divisão de Serviços Urbanos
VI – Divisão de Construção Civil;
VII– Departamento de Iluminação Pública

Art. 20 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III Dos Cargos em Comissão

Art. 21 – Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial a Lei 987/2018 e altera o anexo II da Lei 718/2011.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(ANEXO II DA LEI 718/2011) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
08	Secretário Municipal	S01
01	Procurador Geral	CC1 – 30H SEMANAIS
01	Secretário de Gabinete	CC2 – 40H SEMANAIS
01	Assessor Jurídico	CC3– 20H SEMANAIS
05	Assessor de Planejamento	CC2– 40H SEMANAIS
12	Diretor de Departamento	CC4– 40H SEMANAIS
25	Chefe de Divisão	CC5– 40H SEMANAIS
01	Chefe do Posto de Trânsito	CC4– 40H SEMANAIS

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	08	S01	5.174,77
Procurador Geral	01	CC1 – 30H SEMANAIS	5.174,77
Secretário de Gabinete	01	CC2 – 40H SEMANAIS	3.300,00
Assessor Jurídico	01	CC3– 20H SEMANAIS	2.769,77
Assessor de Planejamento	05	CC2– 40H SEMANAIS	3.300,00
Diretor de Departamento	12	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
Chefe de Divisão	25	CC5– 40H SEMANAIS	1.746,57
Chefe do Posto de Trânsito	01	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
TOTAL		54	

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

- Secretário de Gabinete;
- Procurador Geral;
- Assessor Jurídico;
- Assessor de Gabinete e Ouvidoria;
- Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Departamento de Controle Financeiro;
- Chefe de Divisão de Apoio Financeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- Assessor de Planejamento, Compras e Licitações;
- Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
- Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Chefe de Divisão de Emprego e Renda;

- Assessor de Patrimônio, Projetos e Convênios;
- Chefe do Posto de Trânsito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- Assessor de Planejamento Educação e Esportes;
- Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Chefe de Divisão de Divisão de Escolinhas.
- Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar Rural.

SECRETARIA DE SAÚDE
- Diretor de Departamento de Atenção em Saúde;
- Chefe de Divisão de Consultas e Agendamentos;
- Chefe de Divisão Consultas e Agendamentos Clínica da Mulher;
- Chefe de Divisão de Atendimento Comunitário;
- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Diretor de Departamento de Enfermagem;
- Chefe de Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde;
- Chefe de Divisão de Saúde Comunitária;
- Diretor de Departamento de Transporte em Saúde
- Chefe de Divisão de Transporte em Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Diretor de Departamento de Gestão Municipal SUAS;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Básica;
- Chefe de Divisão de Assistências á Famílias;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Especial.

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- Diretor de Departamento de Agropecuária;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- Diretor de Departamento de Meio Ambiente;
- Chefe de Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
- Diretor de Departamento de Máquinas e Viação;
- Chefe de Divisão de Serviços Rurais;
- Chefe de Divisão de Transportes;
- Diretor de Departamento de Construção Civil e Obras
- Chefe de Divisão de Construção Civil e Obras;
- Diretor de Departamento de Iluminação Pública. .

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B24EF219

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 1037

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº: 1037, de 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o art. 99 da Lei 474/2007 de 17/10/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI: **Art. 1º -** O art. **94** da Lei nº. **474/2007** de **17 de outubro de 2007**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 94 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	18,08%	1,60%
2019	11,00%	11,00%	18,08%	1,86%
2020	11,00%	11,00%	18,08%	3,00%
2021	11,00%	11,00%	18,08%	5,00%
2022	11,00%	11,00%	18,08%	7,00%
2023	11,00%	11,00%	18,08%	9,00%
2024	11,00%	11,00%	18,08%	11,00%
2025	11,00%	11,00%	18,08%	13,00%
2026 À 2042	11,00%	11,00%	18,08%	14,14%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§ 3º. No Custeio Normal Ente, não está incluída a Taxa de Administração.
§ 4º. Fica facultado ao Município adotar o aporte em % (percentual) ou em valores, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.
§ 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.
§ 6º A incidência das alíquotas propostas será sempre no mês de julho ao ano de referência da tabela, até o mês de junho do ano seguinte
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 728/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C58B6476

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1038

LEI MUNICIPAL Nº 1038 de 18 dezembro 2018.

Súmula: Altera PPA, altera LDO e abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – Altera PPA, altera LDO, e faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) de acordo com as especificações abaixo.

7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL Acréscimo	8.800,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Abertura	
20.608.0007.1066		IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEAB CONVENIO CV 187 146991955	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1373	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0
Crédito adicional:		**Recurso do crédito**Especial **adicional:**	Anulação de Dotações
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E	73.200,00

		DESENVOLVIMENTO RURAL Acréscimo	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Abertura	
20.608.0007.1066		IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEAB CONVENIO CV 187 146991955	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1372	885	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 187 146991955 FTE 885	
Crédito adicional:		**Recurso do crédito** Especial **adicional:**	Excesso de Arrecadação

Art. 2º. – E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

I – Anulação de Dotação:			
6		SECRETARIA DE SAÚDE Anulação	8.800,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura	
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0
Crédito adicional:		**Recurso do crédito** Especial **adicional:**	Anulação de Dotações

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R$
2.4.2.8.10.91.01.00.00.00.00	885	73.200,00

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do municipio de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2FCB3EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1028

LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 06 DE NOVEMBRO 2018

Súmula: Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Feral e no artigo 8º, incisos I e XIV, c/c art. 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) para o município de Reserva do Iguaçu

Art. 2º As disposições desta lei se aplicam ao município de Reserva do Iguaçu mais especificamente á secretaria municipal de saúde que possui sob sua gestão a responsabilidade de gerir a rede municipal de atenção básica á saúde. E, aqui estabelece os parâmetros para contratualização de hospitais integrantes do SUS:
1.públicos com, no mínimo, 50 (cinqüenta) leitos operacionais;
2.privados sem fins lucrativos com, no mínimo, 30 (trinta) leitos operacionais, sendo pelo menos 25 (vinte e cinco) destinados ao SUS.
Art. 3º O município de Reserva do Iguaçu através da secretaria municipal de saúde formalizará a relação com os hospitais públicos e privados integrantes do SUS sob sua gestão, com ou sem fins lucrativos, por meio de instrumento formal de contratualização.
Parágrafo único. A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre o gestor público de saúde municipal e hospitais integrantes do SUS por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP.
Art. 4º - Fica estabelecido, por habitante, o valor per capta de R$: 2,05 (dois reais e cinco centavos) de incentivo financeiro como teto e parâmetro para contratualização.
CAPITULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º- Compete a secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu

I-estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;
II-financiar as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços , as especificidades municipais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
III-acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;
IV-desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;
V-garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas municipais de informação em saúde para acompanhamento dos serviços no âmbito da atenção hospitalar;
Art. 6º- Compete ao ente federativo contratante, secretaria municipal de saúde:

I-Definir a abrangência e a população de referência para encaminhamentos e atendimento nos hospitais contratualizados.;
II-Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas do município bem como, conforme pactuação e estabelecer um plano de Ação para acompanhamento dos serviços.
III-financiar as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelo ente contratado, as suas especificidades , os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
IV-prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde do idoso, crianças e adolescentes e gestantes respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades, conforme pactuação no âmbito do sistema de saúde ;
V-Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
VI-Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a)Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal.
b)Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
c)Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de central de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
I- Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;
II-Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:

a)Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
b)Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
c)Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos; e
d)Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
I-Alimentar o sistema de informação previsto no inciso V do art. 5º, quando disponibilizado;

II-apresentar prestação de contas do desempenho do(s) hospital(ais) contratualizados com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
III-realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

IV-promover, no que couber, em finais de semana, feriados, períodos noturnos e em casos excepcionais a transferência, o encaminhamento para atendimento no ente contratualizado de pacientes que dele necessitar.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art.7º- As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I assistência;
II gestão;
III- Avaliação

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 8º- Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

I-cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II- cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III-utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV-manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V- realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI-assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII-implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a)implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b)elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c)implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII- implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX- garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X- garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados.

XI- garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o art. 25 e 26; promover a visita ampliada para os usuários internados;

XII-garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e casos graves de acordo com as legislações especificas;
XIII- disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XIV-notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XV- disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 9º - Quanto ao eixo de gestão, compete ao Ente Contratualizado:

I- prestar as ações e serviços de saúde, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II-informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS do município de Reserva do Iguaçu;

VIII disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 6º; e

XVII Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32. Seção III.

Do Eixo de Avaliação

Art. 10º- Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11º- Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I taxa de ocupação de leitos;
II tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV taxa de mortalidade institucional.

Art. 12º- Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13º- Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Lei, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º- Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

Art. 14º- Os recursos públicos para custeio que compõem o orçamento do fundo municipal de saúde serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual,ou municipal.
Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.
Art. 15º- Para efeito desta Lei, considerase:

I incentivo financeiro: todo valor préfixado destinado ao custeio dos serviços contratualizados, repassado de forma regular e automática á instituição hospitalar, condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regramentos próprios;
II orçamentação global: modalidade de financiamento na qual a totalidade dos recursos financeiros é provisionada ao contratado, garantindolhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do contrato, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto de custeio, apresentados em planilha separadamente;
III orçamentação parcial: a forma de financiamento composta por um valor préfixado e um valor pósfixado;
IV valor pósfixado: todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços , calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal; e
V valor préfixado: a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindolhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.
Art. 16º- Os hospitais públicos e privados sem fins lucrativos serão financiados, preferencialmente, por orçamentação parcial, de acordo com o perfil assistencial, infraestrutura, recursos humanos e seu papel na RAS.
Art. 17º- O valor pré fixado será composto:
I Por todos os incentivos de fonte municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
II outros recursos financeiros préfixados que venham a ser instituídos.

Art. 18º- A parte pósfixada será composta pelo valor de remuneração dos serviços , calculados a partir de um detalhamento quali-quantitativo das metas físicas, remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.
Art. 19º- O gestor público de saúde do ente federativo contratante poderá definir valores adicionais às partes pré fixada e pós fixada, caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria.
Art. 20º- Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamentação global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada levando em consideração também:
I a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);
II o perfil assistencial;
III a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção); e
IV o custo regional de materiais e serviços.
CAPÍTULO V

DA CONTRATUALIZAÇÃO

Seção I

Do Instrumento Formal de Contratualização

Art. 21º- A contratualização será formalizada por meio de instrumento celebrado entre o gestor do SUS contratante e o prestador hospitalar sob sua gestão, com a definição das regras contratuais, do estabelecimento de metas, indicadores de acompanhamento e dos recursos financeiros.
Parágrafo único. Para fins da contratualização hospitalar, recomendase que todos os instrumentos formais de contratualização que envolvam a prestação de ações e serviços de saúde em um mesmo estabelecimento sejam celebrados pelo gestor público de saúde do respectivo ente federado contratante, mesmo havendo a oferta e cofinanciamento de ações e serviços por outro ente federado.
Art. 22º- O instrumento formal de contratualização será composto por duas partes indissociáveis:

I O termo do instrumento formal de contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e
II o Documento Descritivo de que trata a Seção II deste Capítulo.
Art. 23º- O instrumento formal de contratualização conterá, no mínimo:
I as responsabilidades do hospital quanto aos eixos de assistência, gestão e avaliação
II as responsabilidades do Município e do contratado;

III os recursos financeiros, suas fontes e a forma de repasse, condicionados ao cumprimento de metas e à qualidade na assistência prestada;
IV as sanções e penalidades conforme legislação específica;

V a constituição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;

VI o Documento Descritivo, contendo as metas qualiquantitativas e indicadores de monitoramento.

Art. 24º- A contratualização poderá ser firmada, dentre outros, pelos seguintes instrumentos:
I Convênio: firmado entre o gestor do SUS com entidades beneficentes sem fins lucrativos, conforme a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, e com Empresas e Fundações Públicas;
II Contrato Administrativo: firmado entre o gestor do SUS e entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto de contrato for compra de ações e serviços de saúde, conforme a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 2010;
III Contrato de Gestão: firmado entre gestores do SUS e a entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), conforme Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP): é o instrumento que se destina à formalização da relação entre gestores do SUS quando estabelecimentos públicos de saúde situados no território de um Município estão sob gerência de determinada unidade federativa e gestão de outra, conforme a Portaria nº 161/GM/MS, de 21 de janeiro de 2010;
V Termo de Parceria: instrumento firmado entre o gestor do SUS e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI Termo de Compromisso ou Contrato de Gestão: firmado entre o gestor do SUS e o hospital sob sua gerência e gestão.
§ 1º As alterações no instrumento de contratualização darse-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo.
Seção II

Do Documento Descritivo

Art. 25º- O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, de acordo com o estabelecido nesta Lei, acrescido das especificidades locais e anexo ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26º- O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

I A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão e avaliação , que serão prestados pelo hospital;
II A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados;
III a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e

VI a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo anexo a esta lei.
Art. 27º-. O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.
Parágrafo único. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

Seção III

Do Repasse dos Recursos Financeiros

Art. 28º- O repasse dos recursos financeiros pelo ente federativo aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

§ 1º- O valor préfixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:
I 25% (vinte e cinco por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
II 75% (setenta e cinco por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.
§ 2º- Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para uma das metas.
§ 3º- O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
Art. 29º- Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
Art. 30º- Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.
Art. 31º- Os incentivos de fonte municipal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento formal de contratualização.

§ 1º- A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do art. 28.
§ 2º- Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos municipais ao prestador incorrerá na suspensão, conforme o caso.

Seção IV

Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

Art. 32º- Será instituída pelo ente federativo contratante a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta, no mínimo, por 1 (um) representante do ente federativo contratante , um representante do hospital contratualizado e um representante do conselho municipal de saúde de Reserva do Iguaçu.
§ 1º- A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I avaliar o cumprimento das metas quali quantitativas e físico financeiras;
II avaliar a capacidade instalada; e
III readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
§ 2º- A composição da Comissão de que trata o "caput" será objeto de publicação no Diário Oficial do ente federativo contratante ou publicação equivalente.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33º- Caberá a esfera de gestão municipal do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências da gestão.
Parágrafo único. O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco".
Art. 34º- Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Municipal de Auditoria do SUS (SMA) e Conselho de Saúde a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata esta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º- A regulamentação dos processos de contratualização de hospitais públicos e privados com fins lucrativos com menos de 50 (cinqüenta) leitos operacionais e dos hospitais sem fins lucrativos com menos de 30 (trinta) leitos operacionais serão objeto de atos normativos específicos do conselho municipal da Saúde.
Parágrafo único. As contratualizações ocorridas antes da publicação dos atos normativos específicos de que trata o "caput" deverão ocorrer em consonância com os princípios e diretrizes da PNHOSP.
Art. 36º- A secretaria Municipal de Saúde desenvolverá e implementará sistema de monitoramento para contratualização dos hospitais integrantes do SUS.
Art. 37º- O gestor do SUS no município terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de publicação desta Lei, para firmar os instrumentos formais de contratualização com os hospitais sob sua gestão.
Art. 38º- As metas quantitativas e qualitativas deverão ser elaboradas por equipe técnica da secretaria municipal de saúde de Reserva do Iguaçu de acordo com a demanda identificada e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A2B60FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1029

LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 13 NOVEMBRO DE 2018.

Súmula:Da nova redação a dispositivo da Lei nº 496/2007 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Municipal nº 496/2007 passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 1º - (...)
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
(...)
I – 06(seis) representantes de todas as entidades não governamentais existentes no município com mais de 01(um) ano de existência.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná em 13 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3DECF606

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1033

LEI MUNICIPAL N° 1033, 28 de Novembro de 2018.

Súmula: *Dá nova redação á Lei municipal nº: 1019/2018*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°-É vedado uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico por aeronaves e mecanizados nas proximidades das áreas urbanas ou rurais em que contenham os seguintes estabelecimentos do município de Reserva do Iguaçu:

I -Centros Urbanos
II- Escolas e Colégios
III- Centros Municipais de Educação infantil-CEMEIS
IV- Unidades Basicas de Saude-UBS
V- Unidades de saúde da Família-USF
VI- Núcleos residenciais da área rural

§ 1º Autoridade Municipal regulamentará por decreto, com base em estudos técnicos as distancias dos adjacentes urbanos para aplicação de agrotóxicos com aeronaves, dos estabelecimentos contidos nos incisos de I,II,III;
§ 2º A autoridade municipal definirá e regulamentará por decreto, com base em estudos técnicos, As distancias para aplicação de agrotóxicos com equipamentos mecanizados dos adjacentes dos estabelecimentos previstos nos incisos I,II,II,IV,V deste artigo.
§ 3º O proprietário deverá implantar em seu imóvel barreiras verdes no perímetro de divisa com os locais e estabelecimentos constantes dos incisos I,II,III,IV e V deste artigo.
§ 4º A barreira verde deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido e arbóreo e outra por arbustos, preferencialmente nativas.
Para efeitos desta lei consideram-se agrotóxicos todos aqueles previstos no art 2º, inciso I, "a" e "b" e inciso II da lei federaL Nº 7.802, de 11 de julho de 1989.
Art. 2° - As pessoas físicas e jurídicas , proprietárias ou possuidores , que infringirem as proibições impostas pelos incisos I,II,III,IV,V, e pelos § 1º e 2º do art. 1º , desta lei, incorrerão nas seguintes penalidades :
I advertência para cessar o uso e aplicação
II em não cumprindo a determinação de advertência, multa de 30 unidades fiscais do município-UFM, aplicada em dobro em caso de reincidência.
§1º - Não se responsabilizará pelas penalidades previstas nesta lei o trabalhador empregado e subordinado , porém, deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração.
§ 2º- Toda infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração , nos moldes e parâmetros definidos através de decreto.
Artigo 3°- Fica a secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta lei. Os recursos financeiros arrecadados com as multas prevista por esta lei serão considerados como ingressos ordinários livres no caixa único da prefeitura de Reserva do Iguaçu e serão destinados da seguinte forma:
I -50% (cinqüenta por cento) para o fundo municipal do meio ambiente
II-50%(cinqüenta por cento) para o fundo municipal de saúde.

Art.4° - Qualquer munícipe poderá denunciar diretamente á secretaria do meio ambiente, por meio de telefone da Prefeitura de Reserva do Iguaçu, ás práticas vedadas por esta lei.
Art. 5° - Para fins de cumprimento ao previsto nesta lei , será realizado pelo poder publico municipal , campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e os cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produto agrotóxico.
Art. 6°- O poder executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa)dias, contados de sua publicação oficial.
Art. 7º- Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial. Revoga a lei nº: 1019 de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D1AFA6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 1034

LEI MUNICIPAL Nº: 1034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza firmar Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná- Campus –Campo Mourão, e o Município de Reserva do Iguaçu, para o estímulo e desenvolvimento de programas e Projetos de cooperação em assuntos técnicos, científicos e educacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar Acordo de Ampla cooperação com a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná- Campus –Campo Mourão,** Autarquia de regime especial , sediada á via Rosalina Maria dos Santos , nº 1233, Bairro área urbanizada , caixa postal 271, CEP: 87 301-899 em campo Mourão/Pr, instituída pela lei 11.184 de 07 de outubro de 2005, inscrita no CNPJ: sob o nº: 75.101.873/0006-02, neste ato representada pelo seu diretor geral , Prof. Heron Oliveira dos Santos Lima, doravante denominada simplesmente UTFPR-CM e o Mu**nicípio de Reserva do Iguaçu.**

ARTIGO 2º-Constituirá objeto desta lei a lavratura de Acordo de ampla cooperação entre as partes para o Levantamento Florístico das estações ecológicas municipais Francisco Paschoetto, corredor das águas e vale das araucárias.
§1º- Deverá a instituição UTFPR-CM através de seu corpo técnico cientifico entregar ao município de Reserva do Iguaçu relatório completo dos levantamentos e listagem completa das espécies identificadas e catalogadas.
§2º- As espécies identificadas e encontradas nas estações não poderão ser retiradas/removidas ou conduzidas sem prévio conhecimento do município e anuência da administração publica representada pela secretaria municipal de meio Ambiente.

ARTIGO 3º- A cooperação definida no artigo anterior consiste na parceria para o desenvolvimento de projeto com a finalidade de realizar ações dentro das unidades de conservação municipais e área de amortecimento, de estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos e educacionais entre a UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ-CM e o Município de Reserva do Iguaçu.

ARTIGO 4º- Esta lei trata da cooperação genérica entre as partes, sendo que cada programa e projeto a ser desenvolvido deverá ser regulado mediante assinatura de Termos específicos que devem conter:
I - título e descrição do projeto;
II - objetivos;
III - obrigação das partes;
IV - prazos e cronograma de execução, detalhado por fases, quando for o caso;
V - recursos necessários à execução do projeto, discriminando:
a) plano de aplicação dos recursos;
b) fontes de financiamento (se houver);
c) prazos e formas de pagamento ou repasse de contrapartida.
VI – condições especiais no tocante à propriedade industrial dos resultados;
VII – condições de rescisão; e
VIII – sistema de avaliação do projeto, sempre que for possível.

ARTIGO 5º - Os detalhes e as condições para execução desta lei deverão constar no Acordo de cooperação e plano de trabalho, previamente apreciados e aprovados pelas partes.
ARTIGO 6º-Os direitos relativos à propriedade intelectual dos resultados dos trabalhos bem como divulgação/publicação deverão ser determinados e constantes no Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ-CM e o município de Reserva do Iguaçu

ARTIGO 7º- A UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ-CM terá as seguintes atribuições e obrigações:
I-Desenvolver e implementar o objeto do acordo de cooperação técnica , através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordada entre as partes.
II-Indicar 03 (três) acadêmicos da instituição para auxiliarem na realização do objeto constante do Acordo de Cooperação.
III-Indicar os profissionais de alta qualificação e gabarito intelectual comprovados para coordenar o objeto previsto no Acordo de Cooperação.
IV-Emitir relatórios/projetos técnicos detalhados do objeto constante do Acordo de Cooperação
ARTIGO 8º- O município de Reserva do Iguaçu terá como obrigações:
I-Manter 03(três) bolsas de estágio de forma ininterrupta para os alunos indicados e qualificados para e durante a execução do objeto do acordo de cooperação;
II-Dar suporte ás equipes de campo;
III-Designar servidor do município para acompanhar a equipe de trabalho quando for necessário;
IV-Recepcionar os relatórios/projetos técnicos do objeto constante do Acordo de Cooperação e dar os devidos encaminhamentos quando necessários.
V-Fornecer todas as informações e condições necessárias para melhor execução das atividades a serem desenvolvidas pela UTFPR-CM.
VI-Indicar coordenador municipal.
ARTIGO 9º- O acordo de cooperação firmado entre as partes terá vigência de 24 meses.
ARTIGO 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:669DBFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1036

LEI MUNICIPAL Nº 1036, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO E DOMÍNIO DE ÁREA DE TERRAS RURAIS, PARA FINS DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado Do Paraná aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Iguaçu, representado pela Fazenda Pública Municipal, autorizado a proceder a alienação para aquisição de domínio e propriedade sobre uma parte ideal de uma área de terras, coberta por vegetação nativa, medindo:
I - 822,4787 hectares de terras situadas no imóvel denominado “Torres ou Capão Grande”, no Distrito de Pedro Lustosa, constituída pela Gleba n°06, no Município de Reserva do Iguaçu, de acordo com a matrícula registrada sob n. 6.470, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-Pr.

Art. 2°. A alienação do imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei, tem por finalidade a aquisição de uma área remanescente contígua à área de Unidade de Conservação de Proteção Integral Municipal.
§ 1°. A aquisição da terceira área remanescente contígua às Unidades Municipais de Conservação de Proteção Integral – Estação Ecológica, tem como escopo a ampliação da preservação da biodiversidade e, de consequência, a obtenção de incremento da receita municipal gerada pela incidência de ICMS ECOLÓGICO, nos termos da Lei Complementar n. 59, de 01 de outubro de 1991.
§ 2°. Por força desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se houver interesse, em proceder a alteração da denominação conferida à área de proteção perante os órgãos ambientais, assim fazendo de acordo com as características do local, a cultura e a história do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 3°. O preço ajustado pelo negócio jurídico firmado entre as partes é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

§ 1°. O preço do negócio será adimplido de forma parcelada e proporcional ao incremento que esta área gerará ao Município referente à receita de ICMS ECOLÓGICO, repassado ao Município ao longo do tempo, pelo Estado.
§ 2°. A expectativa de quitação da área dar-se-á de forma fracionada, cuja fração se dá no equivalente a 40% (quarenta por cento), do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade desta área, exclusivamente resultante no êxito do objeto deste Protocolo de Intenções, para pagamento da área, sendo que o restante da arrecadação será distribuído da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimento na área de Educação e Saúde;
b) 20% (vinte por cento) para investimento na área implantada da Unidade de Conservação Municipal.

§ 3°. O índice para correção do valor do imóvel ser o IP-M/FGV ou índice oficial equivalente que substitua e, incidirá somente sobre o produto financeiro resultante da cota parte ICMS Ecológico da área em questão previsto em cada exercício fiscal, conforme índices oficiais apresentados anualmente (SEFA/PR), após efetuadas as devidas deduções (FUNDEB, EDUCAÇÃO e SAÚDE), a ser calculado a partir do ano de 2020.

§ 4°. O índice para correção do valor do imóvel definido no parágrafo quarto será realizado anualmente e de forma não cumulativa.

Art. 4º. Creditada a parcela referente ao ICMS Ecológico, cujo fato gerador seja a área objeto desta Lei, para o Município estará configurada a obrigação de se pagar o preço de forma fracionada.

Art. 5º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei foi regularmente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Reserva do Iguaçu, constituída pelo Decreto Municipal n. 078/2018, o qual constitui parte integrante desta lei.

Art. 6°. O prazo previsto para quitação integral do valor avençado será equivalente ao número de parcelas mensais necessárias e suficientes para atingir ao valor descrito no preço nominal, respeitando-se o limite (mensal) destinado ao pagamento, que é de 40% sobre o montante do repasse do ICMS Ecológico, contados a partir da data do primeiro repasse do ICMS Ecológico.

Art. 7°. Constitui obrigação do ente público municipal propiciar, nos seis primeiros anos de recebimento do ICMS Ecológico por Biodiversidade, a elaboração do respectivo Plano de Manejo de Uso e Preservação da área e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da Biodiversidade local.

Atr. 8°. Através desta Lei os vendedores assumem o compromisso de encaminhar justificativa técnica em nome do Município e com sua anuência, para fins de cadastramento e validação da unidade de conservação ambiental junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

Art. 9°. O pagamento ao vendedor, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual acima assinalado, dar-se-á em até vinte dias após o Estado ter transferido a quota de ICMS Ecológico ao promitente comprador.

Art. 10. O Município confere ao vendedor o direito de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico, caso este o receba e não haja o pagamento e a manifesta e desmotivada omissão por parte do Município em honrar o respectivo pagamento nas condições fixadas.

Parágrafo Único. Essa condição se reporta ao atual e aos futuros representantes do Poder Executivo Municipal, cuja obrigação não cessa com eventuais alternações de mandatos dos representantes.

Art. 11. Os custos inerentes à transmissão, averbação e demais atos formais de transmissão serão suportados pelo adquirente.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 13. Revogadas as disposições, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8C73067D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
CNPJ.: 76.437.383/0001-21
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EXCLUSIVO.
VALOR ESTIMADO : R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2.019.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0572E94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ.: 04.196.645/0001-00
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2.019.

(A)RODIRGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:05A0E727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CNPJ.: 00.358.068/0001-53
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, referente ao rateio e repasse mensal de recursos financeiros do Contratante ao Contratado para a realização de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de serviço e/ou ações de saúde na região, durante o ano de 2018".
VALOR ESTIMADO de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) ao ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e Lei Municipal 399/2007.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2.019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1CEAB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICTAÇÃO 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARARÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) ao ano.

Rio Azul, 02 de dezembro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E0C4B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICTAÇÃO 05/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA OTIMIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano.
Embasamento Legal: Inciso III, do §1º, do artigo 2º da Lei nº11.107/2005.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:719FBC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
CNPJ: 76.483.817/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2.019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4C48B7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO.
Valor estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2.019

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A1FA0CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
OBJETO: SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL DE VEÍCULOS E PAGAMENTO DE TAXAS.
Valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DF909AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 04/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANA
CNPJ: 11.405.215/0001-09
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE OUTORGA PRÉVIA PARA LICENÇA JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ.
Valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4D831DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS, FORNECIMENTO DE SELOS E ENVELOPES.
Valor estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F063C4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA
CNPJ: 76.639.384/0028-79
OBJETO: FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS E PAGAMENTO DE ART.
Valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A87015AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
CNPJ: 68.596.162/0001-78
OBJETO: RECOLHIMENTO DE TAXAS JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6A720791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINCK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.
Valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:547229BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
Valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C9C34596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2018.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A3C1610B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2.018.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9D298C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ- AMCESPAR
CNPJ: 78.590.916/0001-36
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2.018 E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS.
Valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:765BA2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 13/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD.
CNPJ: 00.474.973/0001-62
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS DE MUSICAS JUNTO AO E.C.A.D.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2019

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:976E50E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 608/2018 da Câmara Municipal de Rolândia, que solicita abertura de processo administrativo quanto ao pagamento indevido de horas extras e de plantões médicos,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20/12/2018, que orienta que é de rigor a abertura de sindicância,

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pela servidora **NILZA**

XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ LUIZ ANSELMO,** T.G.M., matrícula nº. 71-0;
II – **LORENA DE MEDEIROS BALSAN,** T.G.M., matrícula nº. 33.939-3;
III – **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1º Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.852-4.
II- 2º Suplente: **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Engenheira Civil, matrícula nº. 33.736-6.
III- 3º Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI,** T.G.M., matrícula nº 32.199-7;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:69C344CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,
CONSIDERANDO o Boletim de Acidente de Trânsito nº 18070906B01,

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **OLÍVIO DE FREITAS PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **WANDERLY POPOLIN,** Professora, matrícula nº. 31.337-4;
II – **TIAGO FERREIRA DE SOUZA**, A.G.M., matrícula nº 33.471-5;
III – **JURANDIR BRUNOZI**, T.G.M., matrícula nº 1.846-5;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **WANIA CRISTINA DE BARROS**, T.G.M., matrícula nº 2.103-2;
II- 2ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, T.G.M., matrícula nº 32.809-0;
III- 3ª Suplente: **GERONIMA ADELIA DE SOUZA,** T.G.M., matrícula nº. 875-3;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:779C1BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 278-2018

PORTARIA Nº. 278/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, SOLANGE PESSETTI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a servidora **SOLANGE PESSETTI**, brasileira, portadora do RG 8.635.561-2 SSP-PR e CPF 042.922.989-55, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 07/02/2012, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo do dia 28 de Dezembro de 2018 à 27 de Março de 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0369C751

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 276-2018

PORTARIA Nº. 276/2018.

SÚMULA: - Retifica período de gozo das Férias Regular da Servidora Municipal, FAGNER TEIXEIRA DE PAULA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retifica período de gozo das férias regulares concedidas pela Portaria 274/2018 do servidor municipal **FAGNER TEIXEIRA DE PAULA**, brasileiro, portadora do RG 5074647297 SSP-RS e CPF 962.082.790-20, ocupante do Cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 19/03/2007, tendo como período de gozo correto do dia 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:52786242

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 277-2018

PORTARIA Nº 277/2018

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Emerson Nicolau Inacio	Dentista	01/07/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
02	Cassiele Bosco	AGE	20/10/2017	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
03	Solismar Pesseti	Motorista	01/04/2016	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F016FFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2018

PORTARIA N° 072/2018

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica concedida férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Clairton Antonio Cauduro, a partir de **02/01/2019 a 31/01/2019**, referente ao exercício de 2018.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B5377E0B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2018

PORTARIA N° 073/2018

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica concedida férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de procurador jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, a partir de **02/01/2019 a 16/01/2019**, referente ao exercício de 2018, restando um saldo de 15 (quinze) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5FBD4F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178 2018

DECRETO Nº 000178/18 de 13 de Dezembro de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Total Suplementação:	41.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
Total Anulação:	41.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:2CB8F8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179 2018

DECRETO Nº 000179/18 de 13 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.976,09
Total Suplementação:	17.976,09

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.976,09
Total Anulação:	17.976,09

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:B4C26325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2018 - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2018

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO:Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade,para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 15 (quinze) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das

ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2019.
TÉRMINO: 31/12/2019.
VALOR GLOBAL:R$108.000,00 (cento e oito mil reais),conforme cronograma físico financeiro 2019.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1063 Apoio Financeiro a Entidades Sociais -3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/12/2018;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2019 até 31/12/2019;
O Processo Administrativo nº 1470/2018 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública emwww.teixeirasoares.pr.gov.br, menu lateral serviços, submenu avisos públicos.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0AF0BECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3471/2018

DECRETO Nº 3471/2018
Data 28.12.18

Súmula. Revoga Decretos e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 3162/18, 3171/18, 3212/18, 3236/18, 3323/18, 3356/18 e 3374/18, que concedeu aumento de jornada a Professores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:63F5E28F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3472/2018

DECRETO Nº 3472/2018
Data 28.12.18

Súmula**.** Revoga Decretos e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nºs 3165/18, 3364/18, e 3238/18, que concedeu auxilio de deslocamento a servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F166F999

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3473/2018

DECRETO Nº 3473/2018
Data 28.12.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Isabel Cristina Pereira Costa,** ocupante do cargo efetivo de Médico, portadora do RG n° 8.871.137 SSP/MG e CPF nº 035.713.376-54 e da matrícula nº 23757-4/1 referente aos períodos aquisitivos de 06/11/2011 a 05/11/2016, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:35FC933C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3474/2018

DECRETO Nº 3474/2018
Data 28.12.18

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Mat.	Nome	CPF
693-9/1	Idalina Rita da Silva	082.119.589-10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, referente ao período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3A935615

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3475/2018

DECRETO Nº 3475/2018
Data 28.12.2018

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 13 (treze) dias, a servidora Senhora **Vanessa Luiza Marchioro,** matrícula nº 433-2/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 8.773.948 1 SSP/PR e do CPF nº 054.748.709-65.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A6DD5C62

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3476/2018

DECRETO Nº 3476/2018
Data 28.12.2018

Súmula. Concede insalubridade a Servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a Servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2016/2017, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Matr.	Nome	CPF	Cargo
1242-4/1	Ines Titton	677.531.409-49	Aux. De Serv. Gerais

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, referente ao período de 10/11/2018 a 10/12/2018, que a referida servidora esteve trabalhando no Centro de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CA8C96E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3477/2018

DECRETO Nº 3477/2018
Data 28.12.18

Súmula. Transfere lotações de servidoras efetivas e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidas as lotações de servidoras efetivas municipal, conforme abaixo relacionadas, já nas lotações em que se encontram:

Cargo: Assistente Administrativo

Mat.	Nome	CPF	Lotação
23923-2/1	Karine Fernanda Skorupa	089.025.909-76	Sec. Mun. De Saúde
270-4/1	Sandra S. de Camargo dos Santos	052.687.489-98	Sec. Mun. De Administração

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D3E4EC9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.478/18

DECRETO Nº 3.478/18
Data 31.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.681/17**, de 12.12.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação

4.4.90.52.00(327)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(91)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:598093B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **EDILSON JOSE PEREIRA BEBIDA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.336.337/0001-86, estabelecida na Avenida Morro Verde, nº. 1432, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **EDILSON JOSE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 847.195.599-72 e no RG sob o nº. 5.935.694-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1432, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 735/2007.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, EMB DE 05 KG (**Marca: Leduan**); - 03 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONTENDO GRÃOS DE COLHEITA RECENTE (**Marca: Pontarollo**); - 02 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, EM EMB DE 1KG CADA (**Marca: Bortolini**); - 02 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB DE 01 KG (**Marca: Bom Prato**); - 01 KG DE SAL REFINADO IODADO (**Marca: Cruzeiro**); - 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMB DE 1KG (**Marca: Passarin**); - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG (**Marca: Passarin**); - 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMB PLÁSTICA INTEGRA DE 900 ML (**Marca: Coamo**); - 02 UNIDADADE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, SALSA E ALHO. EMB SACHÊ DE 340G (**Marca: Bonare**); - 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 1ª QUALIDADE, EMB DE 500GR (**Marca: Estrelado**); - 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, VITAMINADO, EMB 400G (**Marca: Apti**); - 03 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, EMB DE 01 KG (**Marca: Alto Alegre**); - 01 LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM FERRO E VITAMINAS, EMB DE 400G (**Marca: CCGL**); - 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, EMB 400G (**Marca: Chelk**); - 01 PACOTE DE QUIRERA DE MILHO FINO PACOTE COM 500 GR (**Marca: Zaeli**); - 02 PACOTE DE BISCOITO WAFER COM 140GR (**Marca: Mabel**). * TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	UN	900,00	79,00	71.100,00
2	1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, EMB DE 05 KG (**Marca: Leduan**); - 03 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONTENDO GRÃOS DE COLHEITA RECENTE (**Marca: Pontarollo**); - 02 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, EM EMB DE 1KG CADA (**Marca: Bortolini**); - 02 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB DE 01 KG (**Marca: Bom Prato**);	UN	300,00	79,00	23.700,00

		- 01 KG DE SAL REFINADO IODADO (**Marca: Cruzeiro**); - 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMB DE 1KG (**Marca: Passarin**); - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG (**Marca: Passarin**); - 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMB PLÁSTICA INTEGRA DE 900 ML (**Marca: Coamo**); - 02 UNIDADADE DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, SALSA E ALHO. EMB SACHÊ DE 340G (**Marca: Bonare**); - 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 1ª QUALIDADE, EMB DE 500GR (**Marca: Estrelado**); - 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, VITAMINADO, EMB 400G (**Marca: Apti**); - 03 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, EMB DE 01 KG (**Marca: Alto Alegre**); - 01 LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM FERRO E VITAMINAS, EMB DE 400G (**Marca: CCGL**); - 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, EMB 400G (**Marca: Chelk**); - 01 PACOTE DE QUIRERA DE MILHO FINO PACOTE COM 500 GR (**Marca: Zaeli**); - 02 PACOTE DE BISCOITO WAFER COM 140GR (**Marca: Mabel**). * TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA				
TOTAL R$							**94.800,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	5040	09.003.08.244.0006.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *kisucomultiprecos@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.
12.10 - Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 20 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDILSON JOSE PEREIRA
Edilson Jose Pereira Bebida EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:29DCAC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3096 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3096/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.400,00

06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
139 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
675 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.900,00
230 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
678 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.500,00
679 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
680 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.300,00
681 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
08.003		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.058.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.100,00
377 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
08.004		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.700,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	700,00
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
486 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200,00
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
12		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
548 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.900,00
Total Suplementação:			143.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.001.04.122.0002.2.018.		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E CONSELHOS	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
02.002		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
159 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
226 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
592 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.004.10.301.0006.2.092.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
598 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
601 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
606 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
07.004.10.305.0006.2.094.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
608 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
610 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0007.2.044.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
287 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
289 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750,00
290 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
300 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
309 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
317 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00

08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	
319 - 3.1.90.16.00.00	0F04	DOAUMTREANSTADLESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950,00
322 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.001.12.366.0007.2.051.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
331 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08.001.12.367.0007.2.052.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI	
341 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
347 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
351 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
361 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
367 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
370 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.003		FUNDEB	
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
383 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
385 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
08.003.12.367.0007.2.062.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
389 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.700,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.079.		IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
518 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
519 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
12		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.003		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
546 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			143.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 10 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2271A7B7

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3084 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3084/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
635 - 3.3.90.39.00.00	31781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.306.0007.2.045.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	

292 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00	31132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.306.0007.2.054.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE**	
339 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.002		**DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**	
09.002.17.512.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO**	
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
634 - 3.3.90.30.00.00	31781	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
636 - 4.4.90.52.00.00	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.306.0007.2.054.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE**	
340 - 3.3.90.32.00.00	31132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
12		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
12.001		**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
12.001.22.661.0011.2.080.		**APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO**	
527 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
529 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
12.001.22.661.0011.2.081.		**IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**	
535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
12.003		**Divisão de Turismo**	
12.003.27.695.0011.2.088.		**Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município**	
544 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
13.001		**UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	
13.001.04.124.0002.2.085.		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
551 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
554 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 20 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8B55EB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS CONTRATO DE PROGRAMA

ANEXO I		
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	R$ 60,00
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	R$ 60,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	R$ 60,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	R$ 60,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R$ 60,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	R$ 60,00
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	R$ 60,00
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	R$ 60,00
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	R$ 60,00
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	R$ 60,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	R$ 60,00
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	R$ 60,00
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	R$ 60,00
14	CONSULTA EM CIRURGIAO VASCULAR	R$ 60,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 60,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	R$ 60,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	R$ 60,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	R$ 60,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	R$ 60,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	R$ 60,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	R$ 60,00

22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	R$ 60,00
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	R$ 60,00
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	R$ 60,00
25	CONSULTA EM GERIATRA	R$ 60,00
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R$ 60,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	R$ 60,00
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	R$ 60,00
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	R$ 60,00
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	R$ 60,00
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	R$ 60,00
32	CONSULTA MASTOLOGIA	R$ 60,00
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 60,00
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 60,00
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 60,00
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 60,00
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	R$ 60,00
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 60,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 60,00
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	R$ 60,00
41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	R$ 60,00
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 60,00
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	R$ 60,00
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 60,00
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 60,00
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R$ 60,00
48	CONSULTA PARA PERICIA	R$ 60,00
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 60,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 60,00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	R$ 60,00
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 60,00
53	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 60,00
54	MÉDICO LEGISTA	R$ 60,00
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	R$ 25,00
SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MAC E MAE PARANAENSE (COMSUS).		
ITEM	**DESCRICAO**	**VALOR**
1	Consulta de Obstetrícia	R$ 60,00
2	Consulta de Pediatria	R$ 60,00
3	Consulta de Cardiologia	R$ 60,00
4	Consulta de Endocrinologia	R$ 60,00
5	Consulta de Geriatria	R$ 60,00
6	Consulta de Oftalmologia	R$ 60,00
7	Consulta de Reumatologia	R$ 60,00
8	Consulta de Psiquiatria	R$ 60,00
9	Consulta Odontologia para PNE	R$ 35,00
10	Consulta de Nefrologia	R$ 60,00
11	Consulta de Urologia	R$ 60,00
12	Consulta de Neurologia	R$ 60,00
13	Consulta de Pneumologia	R$ 60,00
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	M.A.P.A	R$ 150,00
02	Sistema Holter 24 horas	R$ 150,00
03	Teste Ergométrico ou Teste de Esforço	R$ 150,00
04	Ecocardiografia Fetal	R$ 250,00
05	Tomografia Crânio	R$ 97,44
06	Tomografia Tórax	R$ 132,30
07	Ecografia Obstétrica	R$ 80,00
08	Ecografia Obstétrica com Doppler	R$ 130,00
09	Ecografia Translucencia Nucal	R$ 110,00
10	Ecografia Morfológica	R$ 170,00
11	Ressonancia Magnética de Cranio	R$ 268,75
12	Espirometria	R$ 100,00
13	Colonoscopia	R$ 500,00
14	Ecografia de Aparelho urinário (rins e bexiga)	R$ 75,00
15	Ecografia Obstetrica de Perfil biofisico	R$ 110,00
16	Ecografia Obstetrica Gemelar com translucencia nucal	R$ 165,00
17	Ecografia Obstetrica Gemelar morfologica	R$ 200,00
18	Ecografia Obstetrica Gemelar com doppler	R$ 240,00
19	Ecografia de Articulações	R$ 65,00
20	Mapeamento Cerebral	R$ 59,00
21	Eletrocardiograma	R$ 34,64
22	Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral	R$ 59,00
23	Tomografia de coluna cervical, dorsal e lombar	R$ 86,76
24	Parasitológico de fezes	R$ 6,60
25	Antibiograma para microbacterias	R$ 13,33
26	Bilirrubinas (Totais e Frações) Pesquisa/Dosagem	R$ 2,01
27	Coagulograma Completo	R$ 6,50
28	Colesterol (HDL) Pesquisa/Dosagem	R$ 3,51
29	Colesterol (LDL) Pesquisa/Dosagem	R$ 3,51
30	Colesterol (VLDL) Pesquisa/Dosagem	R$ 3,00
31	Colesterol total Pesquisa/Dosagem	R$ 1,85
32	Urocultura (cultura, urina com contagem de colônias)	R$ 7,40
33	Determinação de curva glicêmica para gestantes (clássica 05 dosagens)	R$ 10,00
34	Dosagem de ácido úrico	R$ 1,85
35	Dosagem de creatinina	R$ 3,00
36	Dosagem de desidrogenase lática	R$ 3,68
37	Dosagem de Glicose	R$ 1,85
38	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R$ 2,04

39	Dosagem de ureia	R$ 1,85
40	Streptococcus grupo B (cultura vaginal)	R$ 28,00
41	Fosfatase de Alcalina Pesquisa/Dosagem	R$ 2,01
42	Glicose Pós Prandial Pesquisa/Dosagem	R$ 3,00
43	Hemoglobina Glicada Pesquisa/Dosagem	R$ 7,86
44	HEMOGRAMA COMPLETO (CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES ,ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R$ 4,11
45	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,85
46	Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96
47	Pesquisa de Anti - HBC IgG e IgM	R$18,85
48	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV - 1+HIV-2 (Elisa)	R$ 10,00
49	Pesquisa de Anticorpos IGG antitoxoplasma	R$ 15,00
50	Pesquisa de Anticorpos IGM antitoxoplasma	R$ 18,55
51	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus de Hepatite B (HBAG)	R$ 18,55
52	Potássio Pesquisa/Dosagem	R$ 1,85
53	Proteina C Reativa (PCR)	R$ 4,20
54	Teste de AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE.	R$ 50,00
55	Rubéola IGG	R$ 15,00
56	Rubéola IGM	R$ 15,00
57	Sifilis - FTA ABS IGG	R$ 9,30
58	Sifilis - FTA ABS IGM	R$ 9,30
59	Sódio Pesquisa/Dosagem	R$ 1,85
60	T4 Livre (Tiroxina Livre)	R$ 7,00
61	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	R$ 2,73
62	Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	R$ 2,01
63	Transaminase Oxalasetica (TGO)	R$ 2,01
64	Parcial Urina Analise de caractes fisicos elementos e sedimentos da urina	R$ 3,70
65	VDRL (LUES)	R$ 4,02
66	Combs indireto	R$ 7,00
67	Combs direto	R$ 8,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE	50,00
05	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE	200,00
ESPECIALIDADE PERIODONTIA		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
01	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA	35,00
02	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO	35,00
ESPECIALIDADE ENDODONTIA		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
01	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA - 1 ATENDIMENTO	35,00
02	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA - RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO	35,00
PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
01	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 1º AVALIAÇÃO	35,00
02	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTÍSTICA BÁSICA	35,00
03	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE	50,00
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTES OU MAIS	200,00
ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTO ESPECIALIZADOS EM BUCO MAXILO FACIAL		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
1.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – 1 ATENDIMENTO	R$ 40,00
2.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO	R$ 20,00
3.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE	R$ 50,00
4.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE	R$ 200,00
5.	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 800,00
6.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSUAL	R$ 90,00
7.	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R$ 80,00
8.	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$ 130,00
9.	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 80,00
10.	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 80,00
11.	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R$ 120,00
12.	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/DENTÁRIA	R$ 80,00
13.	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 80,00
14.	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R$ 80,00
15.	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 80,00
16.	EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGÊNICO	R$ 85,00
17.	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R$ 50,00
18.	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R$ 80,00
19.	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$ 80,00
20.	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$ 85,00
21.	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R$ 85,00
22.	CURETAGEM PERIAPICAL	R$ 85,00
23.	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R$ 500,00
24.	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 85,00
25.	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE	R$ 90,00
26.	EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE	R$ 90,00
27.	GLOSSORAFIA	R$ 80,00
28.	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R$ 90,00
29.	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO	R$ 80,00
30.	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R$ 80,00
31.	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R$ 90,00
32.	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R$ 90,00
33.	FRENECTOMIA	R$ 80,00
34.	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	R$ 90,00
35.	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	R$ 90,00
36.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL	R$ 85,00
37.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUÇO-DENTAL	R$ 80,00
38.	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R$ 90,00
39.	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$ 50,00
40.	APICESTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	R$ 120,00

41.	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R$ 50,00
42.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL	R$ 90,00
ESPECIALIDADE IMPLANTODONTIA		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
01	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	260,10
02	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	300,00
PROCEDIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL E PARCIAL		
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR**
01	MOLDAGEM, PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA	50,00
SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - CIS CENTRO OESTE.		
DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DENSITMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	R$ 150,00
2.	DENSITOMIA ÓSSEA – ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU DOIS SEGMENTOS)	R$ 150,00
3.	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	R$ 75,00
4.	RADIOGRAFIA CRÂNIO – 3 INCIDENCIA	R$ 26,00
5.	RADIOGRAFIA CRÂNIO – 4 INCIDENCIA	R$ 34,00
6.	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R$ 34,00
7.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	R$ 58,00
8.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX -2 INCIDÊNCIAS (PA E PERFIL)	R$ 28,54
9.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO DIREITO	R$ 14,61
10.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO ESQUERDO	R$ 14,61
11.	RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R$ 17,52
12.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO	R$ 17,50
13.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO	R$ 17,50
14.	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 26,00
15.	RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 19,80
16.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO	R$ 17,52
17.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	R$ 17,52
18.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA (TORNOZELO) DIREITO	R$ 19,33
19.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA (TORNOZELO) ESQUERDO	R$ 19,33
20.	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO DIREITO	R$ 18,42
21.	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO ESQUERDO	R$ 18,42
22.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)	R$ 45,00
23.	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO DIREITO	R$ 18,50
24.	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO ESQUERDO	R$ 18,50
25.	RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)	R$ 21,93
26.	RADIOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO (AP + LATERAL)	R$ 21,93
27.	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 22,82
28.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)	R$ 21,37
29.	RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO – (AP + LATERAL + OBLÍQUO)	R$ 21,46
30.	RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO - (AP + LATERAL + OBLÍQUO)	R$ 21,46
31.	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICOS-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R$ 18,10
32.	RADIOGRAFIA DE PATELA DIREITA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 21,22
33.	RADIOGRAFIA DE PATELA ESQUERDA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 21,22
34.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R$ 18,72
35.	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 21,41
36.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 22,58
37.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR DIREITO	R$ 20,20
38.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR ESQUERDO	R$ 20,20
39.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL DIREITO	R$ 20,20
40.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL ESQUERDO	R$ 20,20
41.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR DIREITO	R$ 19,24
42.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR ESQUERDO	R$ 19,24
43.	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA DIREITA	R$ 22,11
44.	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA ESQUERDA	R$ 22,11
45.	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R$ 25,25
46.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)	R$ 22,10
47.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) DIREITO	R$ 24,05
48.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) ESQUERDO	R$ 24,05
49.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILIACAS DIREITO	R$ 20,20
50.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILIACAS ESQUERDA	R$ 20,20
51.	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 24,05
52.	RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	R$ 23,95
53.	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	R$ 23,95
54.	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	R$ 23,17
55.	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)	R$ 26,00
56.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 22,82
57.	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA DIREITA	R$ 21,93
58.	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA ESQUERDA	R$ 21,93
59.	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 34,00
60.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL - (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)	R$ 24,26
61.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R$ 23,90
62.	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX DIREITO	R$ 22,82
63.	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX ESQUERDO	R$ 22,82
64.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 21,79
65.	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 34,00
66.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 21,79
67.	RADIOGRAFIA MEDIASTISNO (PA + PERFIL)	R$ 22,70
68.	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA	R$ 24,40
69.	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA	R$ 24,40
70.	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	R$ 24,40
71.	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	R$ 24,40
72.	RADIOGRAFIA ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS – BILATERAL.	R$ 23,69
73.	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 24,70
74.	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)	R$ 27,69
75.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/ DORSAL – (AP + LATERAL)	R$ 25,12
76.	RADIOGRAFIA DE PATELA DIREITA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R$ 25,45

77.	RADIOGRAFIA DE PATELA ESQUERDA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R$ 25,45
78.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 19,73
79.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)	R$ 28,54
80.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 25,30
81.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R$ 26,75
82.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 26,00
83.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 26,00
84.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R$ 31,25
85.	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE(PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R$ 41,13
86.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 37,23
87.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	R$ 34,00
88.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R$ 34,00
89.	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO - HIATO – ESTÔMAGO E DUODENO	R$ 180,00
90.	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)	R$ 275,00
91.	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA	R$ 275,00
92.	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	R$ 275,00
93.	FISTULOGRAFIA	R$ 275,00
94.	HISTEROSALPINCOGRAFIA	R$ 275,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R$ 280,00
2.	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R$ 280,00
3.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 280,00
4.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R$ 280,00
5.	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICA SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	R$ 280,00
6.	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R$ 250,00
7.	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 125,00
8.	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDASE VERTEBRAIS)	R$ 250,00
9.	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R$ 250,00
10.	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 250,00
11.	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	R$ 250,00
12.	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R$ 280,00
13.	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R$ 280,00
14.	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 280,00
15.	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)	R$ 250,00
16.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR FEMENINO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS).	R$ 95,00
17.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR MASCULNO (BEXIGA, PROSTÁTA E VESÍCULA SEMINAIS)	R$ 95,00
18.	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚCULOS OU TENDÃO)	R$ 86,00
19.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO – BILATERAL	R$ 100,00
20.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO –MONOCULAR	R$ 100,00
21.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA (BINOCULAR)	R$ 140,00
22.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1ºTRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	R$ 80,00
23.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1ºTRIMESTRE (ENDOVAGINAL) - GESTAÇÃO MULTIPLA	R$ 132,00
24.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 110,00
25.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GESTAÇÃO MULTIPLA	R$ 165,00
26.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA	R$ 132,00
27.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPLLER COLORIDO	R$ 240,00
28.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 170,00
29.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GESTAÇÃO MULTIPLA	R$ 200,00
30.	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (PÊNIS OU CRÂNIO).	R$ 90,00
31.	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS COM DOPPLER (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO).	R$ 140,00
32.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA POR (VIA ABDOMINAL)	R$ 115,00
33.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO(3 OU MAIS EXAMES)	R$ 95,00
34.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 80,00
35.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$80,00
36.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULAS, PÂNCREAS E BAÇO).	R$ 86,00
37.	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	R$ 75,00
38.	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 65,00
39.	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R$ 65,00
40.	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO TRANSFONTANELA	R$ 130,00
41.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 65,00
42.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA (MONOCULAR)	R$ 100,00
43.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 75,00
44.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 86,00
45.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOMEN INFERIOR MASCULINO)	R$ 170,00
46.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 75,00
47.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)	R$ 95,00
48.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 130,00
49.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
50.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 190,00
51.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R$ 130,00
52.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 110,00
53.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL GESTAÇÃO MULTIPLA	R$ 220,00
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA (SEM CONTRASTE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO – SEM CONTRASTE	R$ 350,00
3.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 350,00
4.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 350,00
5.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 350,00
6.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX – SEM CONTRASTE	R$ 400,00
7.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX– SEM CONTRASTE	R$ 350,00
8.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 350,00
9.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 400,00
10.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR– SEM CONTRASTE	R$ 400,00
11.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 350,00
12.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE	R$ 400,00
13.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE	R$ 400,00
14.	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA – SEM CONTRASTE	R$ 400,00
15.	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE	R$ 400,00

17.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDÍBULA – SEM CONTRASTE	R$ 305,00
18.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MAXILAR – SEM CONTRASTE	R$ 305,00
19.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES OU ORELHAS– SEM CONTRASTE	R$ 132,30
20.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR– SEM CONTRASTE	R$ 86,75
22.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE	R$ 132,30
23.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR– SEM CONTRASTE	R$ 86,75
24.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 86,75
25.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS– SEM CONTRASTE	R$ 132,30
26.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 132,30
27.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL – SEM CONTRASTE	R$ 86,76
28.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA – SEM CONTRASTE	R$ 101,10
29.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACIA – SEM CONTRASTE	R$ 86,76
31.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA /ABDOMEN INFERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 132,30
32.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA – SEM CONTRASTE	R$ 97,44
33.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX – SEM CONTRASTE	R$ 132,30
34.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO – SEM CONTRASTE	R$ 97,44
35.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) – SEM CONTRASTE	R$ 86,75
36.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ)- UNILATERAL – SEM CONTRASTE	R$ 86,75
37.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES– SEM CONTRASTE	R$ 132,30
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (SEM CONTRASTE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
2.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
3.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
4.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
5.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
6.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
7.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
8.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORACICA – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
9.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
10.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
11.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
12.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
13.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
14.	HIDRO RESSONANCIA MAGNÉTICA (COLANGIO RM OU URO RM OU MIELO RM OU SIALO RM OU CISTOGRAFIA POR RM) – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
15.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTUCULAÇÃO) – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
17.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
18. –	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) SEM CONTRASTE	R$ 268,75
19.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR (ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
20.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
21.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL /TORACICA– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
22.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR /LOMBO-SACRA– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
23.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
24.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCEFALO) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
25.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
26.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (HIPÓFISE) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
27. –	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) SEM CONTRASTE	R$ 268,75
28.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
29.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
30.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL– SEM CONTRASTE	R$ 268,75
31.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITAS BILATERAL– SEM CONTRASTE	R$ 390,00
32.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS) – SEM CONTRASTE	R$ 268,75
33.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (NÃO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR) – SEM CONTRASTE	R$ 390,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – BINOCULAR	R$ 180,00
2.	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – MONOCULAR	R$ 90,00
3.	AUTO - REFRAÇÃO – BINOCULAR	R$ 20,00
4.	AVALIAÇAÕ DE VIAS LACRIMAIS (TESTE DE SCHIRMER) - MONOCULAR	R$ 13,00
5.	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR	R$ 140,00
6.	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR	R$ 70,00
7.	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR	R$ 20,00
8.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	R$ 140,00
9.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R$ 70,00
10.	CERATOMETRIA – BINOCULAR	R$ 20,00
11.	CERATOMETRIA – MONOCULAR	R$ 10,00
12.	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R$ 140,00
13.	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R$ 70,00
14.	CICLOPLEGIA - BINOCULAR	R$ 17,00
15.	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) BINOCULAR	R$ 60,00
16. –	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) MONOCULAR	R$ 30,00
17.	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -BINOCULAR	R$ 80,00
18.	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -MONOCULAR	R$ 40,00
19.	FUNDOSCOPIA SOB MEDRÍASE - BINOCULAR	R$ 13,00
20.	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R$ 20,00
21.	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R$ 38,00
22.	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR E BINOCULAR	R$ 120,00
23.	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR	R$ 60,00
24.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - BINOCULAR	R$ 90,00
25.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR	R$ 45,00
26.	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR	R$ 100,00
27.	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	R$ 50,00
28.	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 160,00
29.	RETINOGRAFIA COLORIDA MONOCULAR	R$ 80,00
30.	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 160,00
31.	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE MONOCULAR	R$ 80,00
32.	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR	R$ 60,00
33.	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – BINOCULAR	R$ 220,00

34.	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – MONOCULAR	R$ 110,00
35.	TONOMETRIA – BINOCULAR	R$ 13,00
36.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - BINOCULAR	R$ 100,00
37.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - MONOCULAR	R$ 50,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO (REALIZADOS NAS CLÍNICAS)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	CAPSULOTOMIA A YAG A LASER	R$ 180,00
2.	EPILAÇÃO A LASER	R$ 120,00
3.	EPILAÇÃO DE CILIOS	R$ 60,00
4.	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 200,00
5.	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 150,00
6.	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R$1.000,00
7.	IRIDECTOMIA CIRURGICA - YAG LASER	R$ 100,00
8.	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 150,00
9.	TRATAMENTO CIRURGICO DE EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MAIS MITOMICINA	R$ 250,00
10.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR	R$ 100,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) BERA	R$ 260,00
2.	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)	R$ 60,00
3.	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TECNICA) – PEEP – SHOW	R$ 90,00
4.	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/OSSEA)	R$ 60,00
5.	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	R$ 60,00
6.	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE	R$ 60,00
7.	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 110,00
8.	ESTUDO DE EMISSAO OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 90,00
9.	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 80,00
10.	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	R$ 200,00
11.	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA FLEXÍVEL	R$ 120,00
12.	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA RÍGIDA	R$ 120,00
13.	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R$ 120,00
14.	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R$ 120,00
15.	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R$ 150,00
16.	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R$ 150,00
17.	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA	R$ 60,00
18.	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 60,00
19.	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (APARTIR DOS 7 ANOS E ADULTO)	R$ 410,00
20.	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (DE 3 A 7 ANOS)	R$ 410,00
21.	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 80,00
MÉTODOS DIGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA/PH METRIA E MANOMETRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, BIÓPSIA, TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI).	R$ 230,00
2.	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)	R$ 350,00
MÉTODOS DIGNÓSTICO POR COLONOSCOPIA E RETOSSIGMODOSCOPIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICAÇÃO E TATUAGEM (INCLUI PREPARO)	R$ 900,00
2.	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)	R$ 500,00
3.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE	R$ 250,00
4.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 250,00
5.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS	R$ 600,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR PUNÇÃO ASPIRATIVA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RM (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 980,00
2.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 680,00
3.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR TC (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 880,00
4.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 200,00
5.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RM (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 550,00
6.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 780,00
7.	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF	R$ 200,00
8.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR TC (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 580,00
9.	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 200,00
10.	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 300,00
11.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 550,00
DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITÓPATOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRINT” E CELL BLOCK” – POR FRASCO	R$ 50,00
2.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R$ 50,00
3.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO VAGINAL ONCÓTICA – PREVENTIVO	R$ 40,00
4.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R$ 50,00
5.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R$ 50,00
6.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL ISOLADA	R$ 40,00
7.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	R$ 600,00
8.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	R$ 150,00
9.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	R$ 50,00
10.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	R$ 140,00
11.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) – MAXIMO TRÊS MAGENS.	R$ 40,00
12.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAF ATÉ 5	R$ 50,00
13.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	R$ 100,00
14.	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	R$ 35,00
15.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA	R$ 700,00
16.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CAPTURA HIBRIDA	R$ 400,00
17.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGICO EM MEIO LÍQUIDO	R$ 60,00
18.	EXAME PER- OPERATÓRIO DE CONGELAÇÃO	R$ 220,00
DIAGNOSE POR RADIOGRAFIA ODONTOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA	R$ 120,00
2.	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA	R$ 80,00
3.	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL BOCA TODA	R$ 60,00

4.	RADIOGRAFIA - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (RX DE ATM)	R$ 50,00
5.	RADIOGRAFIA CARPAL - MÃO E PUNHO	R$ 30,00
6.	RADIOGRAFIA EM TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS	R$ 30,00
7.	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL	R$ 20,00
8.	RADIOGRAFIA LATERAL OBLÍQUA DE MANDÍBULA	R$ 30,00
9.	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 20,00
10.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)	R$ 30,00
11.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 11	R$ 10,00
12.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 12	R$ 10,00
13.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 13	R$ 10,00
14.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 14	R$ 10,00
15.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 15	R$ 10,00
16.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 16	R$ 10,00
17.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 17	R$ 10,00
18.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 18	R$ 10,00
19.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 21	R$ 10,00
20.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 22	R$ 10,00
21.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 23	R$ 10,00
22.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 24	R$ 10,00
23.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 25	R$ 10,00
24.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 26	R$ 10,00
25.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 27	R$ 10,00
26.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 28	R$ 10,00
27.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 31	R$ 10,00
28.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 32	R$ 10,00
29.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 33	R$ 10,00
30.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 34	R$ 10,00
31.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 35	R$ 10,00
32.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 36	R$ 10,00
33.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 37	R$ 10,00
34.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 38	R$ 10,00
35.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 41	R$ 10,00
36.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 42	R$ 10,00
37.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 43	R$ 10,00
38.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 44	R$ 10,00
39.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 45	R$ 10,00
40.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 46	R$ 10,00
41.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 47	R$ 10,00
42.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 48	R$ 10,00
43.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 50	R$ 10,00
44.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 51	R$ 10,00
45.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 52	R$ 10,00
46.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 53	R$ 10,00
47.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 54	R$ 10,00
48.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 55	R$ 10,00
49.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 61	R$ 10,00
50.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 62	R$ 10,00
51.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 63	R$ 10,00
52.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 64	R$ 10,00
53.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 65	R$ 10,00
54.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 71	R$ 10,00
55.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 72	R$ 10,00
56.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 73	R$ 10,00
57.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 74	R$ 10,00
58.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 75	R$ 10,00
59.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 81	R$ 10,00
60.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 82	R$ 10,00
61.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 83	R$ 10,00
62.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 84	R$ 10,00
63.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 85	R$ 10,00
64.	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	R$ 50,00
65.	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO	R$ 40,00
66.	RADIOGRAFIA PA FRONTAL	R$ 30,00
67.	TOMOGRAFIA - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R$ 86,75
68.	TOMOGRAFIA ATM (2 POSIÇAÕ)	R$ 86,75
69.	TOMOGRAFIA DE 1 ELEMENTO	R$ 86,75
70.	TOMOGRAFIA DE ZIGOMÁTICO	R$ 86,75
71.	TOMOGRAFIA VIAS AÉREAS E SEIOS PARANASAIS (SEIOS DA FACE)	R$ 86,75
72.	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (HEMI MAXILA OU HEMI MANDIBULA)	R$ 86,75
73.	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (MAXILA OU MANDIBULA)	R$ 86,75
DIAGNÓSTICO EM ANESTESIOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANESTESIA POR EXAME	R$ 150,00
DIAGNÓSTICO EM EMISSÃO DE LAUDO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00
2.	EMISSÃO DE LAUDO DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BROCODILATADOR	R$ 50,00
DIAGNÓSTICO EM CONTRASTE		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	CONTRASTE POR EXAME	R$ 88,20
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS – OUTRAS DIAGNÓSES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 34,64
2.	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$ 59,00
3.	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO.	R$ 59,00
4.	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO CEREBRAL	R$ 59,00
5.	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR (ADULTO)	R$ 100,00
6.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 150,00
7.	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL – MAPA (24 HORAS)	R$ 150,00

8.	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	R$ 150,00
EXAMES LABORATORIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	1,25-DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 65,00
2.	10,11 EPÓXIDO CARBAMAZEPINAM – SORO	R$ 21,14
3.	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,20
4.	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00
5.	17-CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,51
6.	17-CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,00
7.	17-CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,72
8.	17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES (17-OHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,72
9.	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 51,34
10.	2,5-HEXANODIONA - DOSAGEM NA URINA	R$ 24,00
11.	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 52,00
12.	3-METIL HISTIDINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R$ 43,65
13.	5-NUCLEOTIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
14.	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 130,00
15.	ACETILCOLINA - ANTICORPOS BLOQUEADOR RECEPTOR	R$ 435,00
16.	ACETILCOLINA - ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR	R$ 157,11
17.	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,44
18.	ACETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
19.	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO- DOSAGEM NA URINA	R$ 10,42
20.	ÁCIDO ASCÓRBICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
21.	ÁCIDO CÍTRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 9,20
22.	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - DOSAGEM ESPERMA	R$ 7,20
23.	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)- DOSAGEM SANGUE	R$ 25,00
24.	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,14
25.	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
26.	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,50
27.	ÁCIDO FÓLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	R$ 10,85
28.	ÁCIDO HIALURONICO	R$ 95,00
29.	ÁCIDO HIPÚRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,50
30.	ÁCIDO HOMO VANÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,00
31.	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 9,83
32.	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
33.	ÁCIDO MANDÉLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,16
34.	ÁCIDO METIL MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 48,10
35.	ÁCIDO METILHIPÚRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,50
36.	ÁCIDO MICOFENÓLICO - DOSAGEM SORO	R$ 90,00
37.	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 153,90
38.	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,00
39.	ÁCIDO PIRÚVICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,40
40.	ÁCIDO SALICÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 66,00
41.	ÁCIDO SIÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,40
42.	ÁCIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
43.	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,00
44.	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,00
45.	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA LONGA	R$ 122,95
46.	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA	R$ 182,00
47.	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,60
48.	ÁCIDOS ORGÂNICOS – DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO	R$ 3,04
49.	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	R$ 282,70
50.	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)	R$ 625,00
51.	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)	R$ 620,00
52.	ADENOGRAMA	R$ 5,79
53.	ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 25,50
54.	ADENOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 65,00
55.	ADENOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 65,00
56.	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,12
57.	ALBUMINA - LÍQUOR	R$ 15,00
58.	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,40
59.	ALCAPTONA NA URINA – PESQUISA	R$ 2,04
60.	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
61.	ALDOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,89
62.	ALÉRGENOS - PERFIL ANTIGÊNICO (PAINEL C/36 ANTÍGENOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 150,00
63.	ALFA FETOPROTEÍNA L3- LÍQUOR	R$ 20,00
64.	ALFA TALASSEMIA ANAL MOLECULAR SANGUE	R$1.551,00
65.	ALFA-1-ANTITRIPSINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R$ 3,68
66.	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
67.	ALFA-2-MACROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
68.	ALFA-FETOPROTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
69.	ALUMÍNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R$ 24,00
70.	AMEBÍASE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 78,94
71.	AMEBÍASE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 81,27
72.	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,25
73.	AMILASE OU ALFA-AMILASE- ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
74.	AMILOIDOSE - TTR	R$ 427,00
75.	AMINOÁCIDOS – POR CROMATOGRAFIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,65
76.	AMINOÁCIDOS NA URINA – PESQUISA	R$ 3,70
77.	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 353,00
78.	AMITRIPTILINA - NORTRIPTILINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 324,63
79.	AMÔNIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
80.	AMP CÍCLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,01
81.	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (24H)	R$ 108,00
82.	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	R$ 102,00
83.	AMPLIFICAÇÃO DE MATERIAL POR BIOLOGIA MOLECULAR (OUTROS AGENTES)	R$ 370,00
84.	ANAL SWAB - PESQUISA DE OXIÚRUS	R$ 3,30
85.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA(PARCIAL DE URINA)	R$ 3,70
86.	ANÁLISE DE MULTÍMEROS PARA PACIENTES COM DOENÇA DE VON WILLEBRAND	R$ 100,00

87.	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,53
88.	ANT I-RNP (RIBONUCLEOPROTEINAS)	R$ 17,16
89.	ANTI – SSB - LA	R$ 15,55
90.	ANTI BRUCELAS - PESQUISA	R$ 3,70
91.	ANTI- DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,67
92.	ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT) PESQUISA	R$ 85,00
93.	ANTI- JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,50
94.	ANTI- LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
95.	ANTI- SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
96.	ANTI- TIREOGLOBULINA- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,79
97.	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	R$ 20,15
98.	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 75,85
99.	ANTIAMEBAS - PESQUISA	R$ 10,00
100.	ANTIASPERGILUS- PESQUISA	R$ 9,25
101.	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS), POR BACTÉRIA - NÃO AUTOMATIZADO	R$ 14,71
102.	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R$ 4,98
103.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MINIMA	R$ 13,33
104.	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS	R$ 20,00
105.	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	R$ 13,33
106.	ANTIBIÓTICOS, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO - CADA	R$ 70,00
107.	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,00
108.	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,15
109.	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
110.	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
111.	ANTICENTRÔMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,90
112.	ANTICISTICERCO-PESQUISA	R$ 5,83
113.	ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
114.	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,11
115.	ANTICOAGULANTE LÚPICO - PESQUISA	R$ 24,80
116.	ANTICORPO ANTI A E B, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
117.	ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,70
118.	ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE -ELISA	R$ 45,40
119.	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 39,08
120.	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,05
121.	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 140,00
122.	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA	R$ 7,78
123.	ANTICORPOS ANTIDIFTERIA	R$ 101,20
124.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,00
125.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
126.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 40,00
127.	ANTICORPOS ANTIFIGADO - PESQUISA	R$ 10,00
128.	ANTICORPOS ANTIHTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	R$ 22,00
129.	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,20
130.	ANTICORPOS ANTIINSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
131.	ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS, CITOMETRIA DE FLUXO	R$ 180,00
132.	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	R$ 78,50
133.	ANTICORPOS ANTITÉTANO	R$ 75,23
134.	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,79
135.	ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
136.	ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	R$ 9,71
137.	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI HDV)	R$ 18,55
138.	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
139.	ANTICORPOS EIE CLAMIDIA	R$ 17,16
140.	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM	R$ 20,00
141.	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN -BARR	R$ 2,83
142.	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00
143.	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN -BAAR	R$ 18,00
144.	ANTICORPOS IGM ANTI TRIPANOSSOMA CRUZY	R$ 9,25
145.	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00
146.	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN -BAAR	R$ 18,00
147.	ANTICORPOS IRREGULARES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,50
148.	ANTICORPOS IRREGULARES, PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37º E TESTE INDIRETO DE COOMBS)	R$ 7,50
149.	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS - PESQUISAS	R$ 8,90
150.	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS - TITULAGEM	R$ 10,00
151.	ANTICORTEX SUPRA- RENAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
152.	ANTICORTX SUPRARENAL – PESQUISA	R$ 166,00
153.	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
154.	ANTIEQUINOCOCOS- PESQUISA	R$ 9,25
155.	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
156.	ANTIFÍGADO (GLOMÉRULO, TUB. RENAL CORTE RIM DE RATO), IFI - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,56
157.	ANTIFUNGIGRAMA	R$ 20,00
158.	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,75
159.	ANTÍGENO CA 125 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
160.	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,35
161.	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,07
162.	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,07
163.	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE- PESQUISA	R$ 77,00
164.	ANTÍGENOS FÚNGICOS - PESQUISA	R$ 42,00
165.	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,35
166.	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,35
167.	ANTIGLOMERULO - PESQUISA	R$ 10,00
168.	ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
169.	ANTI-HIV 1 (WESTERN- BLOT)	R$ 85,00
170.	ANTILHOTA DE LANGERAHNS	R$ 10,00
171.	ANTILISTERIA- PESQUISA	R$ 5,50
172.	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,56
173.	ANTIMEMBRANA BASAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 42,86
174.	ANTIMICROSSOMAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,85
175.	ANTIMITOCONDRIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,95

176.	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 46,00
177.	ANTIMÚSCULO CARDÍACO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 127,00
178.	ANTIMÚSCULO ESTRIADO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
179.	ANTIMÚSCULO LISO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
180.	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,00
181.	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,00
182.	ANTINUCLEO- PESQUISA	R$ 6,35
183.	ANTIPARIETAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
184.	ANTIPARIETIAS- PESQUISA	R$ 20,00
185.	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
186.	ANTIPLASMODIOS- PESQUISA	R$ 10,00
187.	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,55
188.	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,90
189.	ANTI-TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,85
190.	ANTITRIPSINA (FEZES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 42,17
191.	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	R$ 6,48
192.	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
193.	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
194.	ASLO –ANTIESTREPTOLISINA O- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,83
195.	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,00
196.	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 453,47
197.	ATIVIDADE DA BIOTINIDASE QUANTITATIVA EM OUTRAS AMOSTRAS DE SORO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 137,00
198.	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,00
199.	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO) - PESQUISA	R$ 15,42
200.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
201.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20
202.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
203.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBERCULOS (DIAGNÓSTICA)	R$ 15,00
204.	BAÇO, EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	R$ 20,00
205.	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT,ETC), POR LÂMINA	R$ 2,80
206.	BENZODIAZEPÍNICOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,48
207.	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,55
208.	BETA-GLICURONIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 104,00
209.	BICARBONATO NA URINA - AMOSTRA ISOLADA	R$ 22,00
210.	BILIRRUBINAS (TOTAIS E FRAÇÕES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
211.	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLORO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 15,00
212.	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA BIOTINA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
213.	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 76,00
214.	BRUCELA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 52,00
215.	BRUCELA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 52,00
216.	C1Q - PESQUISA E/OU DOSAGEM DA FRAÇÃO	R$ 17,16
217.	C3 PROATIVADOR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 70,00
218.	C3A (FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 70,00
219.	CADEIA KAPPA-LAMBDA LEVE LIVRE	R$ 38,00
220.	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGEM	R$ 2,40
221.	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
222.	CÁLCIO IÔNIZÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
223.	CALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,38
224.	CÁLCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	R$ 9,86
225.	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 5,00
226.	CARACTERES FISICOS NO LIQUOR – PESQUISA	R$ 1,89
227.	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,53
228.	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONODICLOROMETANO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,00
229.	CARIÓTIPO COM BANDAS DE PELE - TUMOR E DEMAIS TECIDOS	R$ 715,00
230.	CARIÓTIPO DE MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORONICAS (TÉCNICAS COM BANDAS)	R$ 715,00
231.	CARIÓTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRÉ-NATAL	R$ 513,00
232.	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFERICO(TÉCNICAS COM BANDAS)	R$ 160,00
233.	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/TECNICAS EM BANDA)	R$ 180,00
234.	CARIÓTIPO EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (CULTIVO DE TROFOBLASTOS)	R$ 160,00
235.	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔMICA	R$ 715,00
236.	CAROTENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
237.	CATECOLAMINAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 100,00
238.	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 71,00
239.	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
240.	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
241.	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM	R$ 40,00
242.	CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCÓTICA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 65,00
243.	CERULOPLASMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
244.	CHAGAS - HEMOAGLUTINAÇÃO	R$ 9,56
245.	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	R$ 10,00
246.	CHAGAS, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
247.	CHAGAS, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
248.	CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS	R$ 255,75
249.	CHLAMYDIA - CULTURA	R$ 20,00
250.	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIAÇÃO DE DNA	R$ 130,00
251.	CHLAMYDIA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
252.	CHLAMYDIA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,00
253.	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR - PESQUISA	R$ 200,00
254.	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,83
255.	CICLINA D1, IMUNOFENOTIPAGEM	R$ 120,00
256.	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 58,61
257.	CISTICERCOSE, AC - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,00
258.	CISTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 2,04
259.	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	R$ 620,00
260.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
261.	CITOLOGIA P/ HERPES VIRUS	R$ 4,33
262.	CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR -PESQUISA	R$ 310,00
263.	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR - PESQUISA	R$ 460,00
264.	CITOMEGALOVÍRUS - SHELL VIAL – PESQUISA	R$ 20,00

265.	CITOMEGALOVÍRUS, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,50
266.	CITOMEGALOVÍRUS, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,50
267.	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	R$ 6,48
268.	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE, FOSFATASE LEUCOCITÁRIA, PAS, PEROXIDASE OU SB,ETC - CADA	R$ 685,00
269.	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,51
270.	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
271.	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
272.	CLEARANCE DE URÉIA	R$ 3,51
273.	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
274.	CLEMENTS - TESTE	R$ 1,89
275.	CLINDAMICINA - DOSAGEM	R$ 60,00
276.	CLOBAZAM DOSAGEM	R$ 80,00
277.	CLOMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 210,00
278.	CLONAZEPAN- DOSAGEM	R$ 85,00
279.	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,50
280.	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 74,40
281.	CLOZAPINA - DOSAGEM	R$ 220,00
282.	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,50
283.	COBRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
284.	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
285.	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
286.	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,00
287.	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
288.	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 5,00
289.	COMPLEMENTO C2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 65,00
290.	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,00
291.	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,00
292.	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
293.	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,28
294.	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,25
295.	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 94,00
296.	CONSUMO DE PROTROMBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,11
297.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
298.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
299.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
300.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
301.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
302.	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS	R$ 2,04
303.	COOMBS DIRETO	R$ 8,00
304.	COOMBS INDIRETO	R$ 7,00
305.	COPROPORFIRINA III - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 2,04
306.	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,00
307.	CORPOS CETÔNICOS - PESQUISANA URINA	R$ 10,60
308.	CORPÚSCULOS DE DONOVANI - PESQUISA DIRETA DE CORPÚSCULOS DE DONOVANI	R$ 25,00
309.	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,86
310.	CORTISOL LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
311.	CORTISOL RITMO (2 DOSAGENS)	R$ 17,05
312.	COXSACKIE B1-6, ANTICORPOS IGM	R$ 110,00
313.	CREATINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
314.	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,12
315.	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
316.	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CPK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
317.	CREMATÓCRITO NO LEITE ORDENHADO	R$ 1,53
318.	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
319.	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA - DOSAGEM, CADA	R$ 2,83
320.	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA - PESQUISA, CADA	R$ 5,61
321.	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETROFORESE	R$ 6,00
322.	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA) - PESQUISA	R$ 10,00
323.	CRIPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 25,00
324.	CRIPTOSPORIDIUM- PESQUISA	R$ 17,41
325.	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 1,89
326.	CROMATINA SEXUAL - PESQUISA	R$ 40,00
327.	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES - NA URINA	R$ 28,00
328.	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,00
329.	CROMO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,60
330.	CROMOSSOMO PHILADELFIA - PESQUISA	R$ 906,00
331.	CULTURA AUTOMATIZADA - MICROBIOLOGIA	R$ 20,00
332.	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	R$ 20,00
333.	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
334.	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
335.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	R$ 10,25
336.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R$ 4,19
337.	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	R$ 19,68
338.	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÕES PULMONARES, QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PRÉVIO C/ N.C.A.	R$ 20,00
339.	CULTURA QUANTITATIVA QUEIMADOS (PELE)	R$ 20,00
340.	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA) + CAMPYLOBACTER SP. + E. COLI ENTERO-HEMORRÁGICA CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI	R$ 14,40
341.	ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	R$ 14,40
342.	CULTURA, HERPESVÍRUS OU OUTRO	R$ 4,33
343.	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	R$ 20,00
344.	CULTURA, PARA AGENTES MULTIRRESISTENTES, VÁRIOS MATERIAIS	R$ 20,00
345.	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	R$ 7,40
346.	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	R$ 22,00
347.	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
348.	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
349.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 20,00
350.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	R$ 21,00
351.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (4 DOSAGENS)	R$ 21,00

352.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	R$ 21,00
353.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	R$ 25,00
354.	CURVA INSULÍNICA(6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,00
355.	DECTEÇAÇO DE RNA DO HIV- 1 (QUALITATIVO)	R$ 110,00
356.	DEFICIÊNCIA DA MCAD	R$ 210,00
357.	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,25
358.	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,71
359.	DENGUE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,22
360.	DENGUE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,23
361.	DENGUE, ANTICORPOS IGG, SORO (TESTE RÁPIDO)	R$ 25,00
362.	DENGUE, ANTICORPOS IGM, SORO (TESTE RÁPIDO)	R$ 25,00
363.	DEOXICORTICOSTERONA - DOSAGEM	R$ 295,00
364.	DESIDROGENASE ALFA-UTÍRICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
365.	DESIDROGENASE GLUTÂMICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
366.	DESIDROGENASE LÁCTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
367.	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00
368.	DETECÇÃO DE VARIANTES DE HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 8,80
369.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO DE DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00
370.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO	R$ 66,00
371.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	R$ 66,00
372.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
373.	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
374.	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R$ 2,01
375.	DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34, CD45 POSITIVAS - CITÔMETRO DE FLUXO	R$ 85,00
376.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
377.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
378.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
379.	DETERMINAÇÃO IRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
380.	DETERMINALÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R$ 15,00
381.	DIGITOXINA OU DIGOXINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,97
382.	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 82,80
383.	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) – NA URINA	R$ 16,00
384.	DOSAGEM 17-CETOESTERÓIDES TOTAIS	R$ 14,51
385.	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO(SEROTONINA)	R$ 6,72
386.	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO EM URINA	R$ 7,75
387.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 1,85
388.	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	R$ 17,40
389.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 98,00
390.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
391.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
392.	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
393.	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,00
394.	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R$ 1,89
395.	DOSAGEM DE DENILALAMINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,00
396.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA	R$ 3,68
397.	DOSAGEM DE FENILALAMINA E TSH OU T4	R$ 12,10
398.	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
399.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 6,00
400.	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
401.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
402.	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGÊNIO	R$ 10,05
403.	DOSAGEM DE URÉIA	R$ 1,85
404.	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITÁLICO, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,00
405.	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA ECHOVÍRUS	R$ 180,00
406.	ELETROFERESE DE PROTEÍNAS	R$ 12,00
407.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
408.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R$ 3,68
409.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 4,42
410.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR, COM CONCENTRAÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 5,23
411.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	R$ 4,44
412.	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 90,00
413.	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,00
414.	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA	R$ 2,73
415.	EPSTEIN BARR VÍRUS ANTÍGENO PRECOCE - ANTICORPOS	R$ 17,16
416.	EPSTEIN BARR VÍRUS POR PCR	R$ 400,00
417.	EQUINOCOCOSE (HIDATIDOSE) - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 350,00
418.	ERITROGRAMA (HERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73
419.	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 40,00
420.	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA	R$ 3,70
421.	ESPECTROFOTOMETRIA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	R$ 6,56
422.	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA) ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE	R$ 7,00
423.	PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃOVITAL, TESTE DE REVITALIZAÇÃO	R$ 36,00
424.	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)	R$ 5,79
425.	ESTEATÓCRITO, TRIAGEM PARA GORDURA FECAL	R$ 6,00
426.	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL- DOSAGEM	R$ 1,65
427.	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,15
428.	ESTREPTOCOCOS – BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 25,00
429.	ESTRIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,55
430.	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
431.	ESTRONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,12
432.	ETANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
433.	ETOSSUXIMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,65
434.	EVEROLIMUS - DOSAGEM	R$ 178,00
435.	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL	R$ 15,00
436.	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 3,04
437.	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R$ 1,89
438.	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00
439.	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 20,00

440.	EXAME MICOLÓGICO – CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA	R$ 20,00
441.	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,79
442.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	R$ 3,70
443.	FALCIZAÇÃO - TESTE	R$ 5,00
444.	FATOR 4 PLAQUETÁRIO - DOSAGENS	R$ 15,00
445.	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,00
446.	FATOR II- DOSAGEM	R$ 5,31
447.	FATOR II- DOSAGEM DO INIBIDOR	R$ 160,00
448.	FATOR IX - DOSAGEM	R$ 7,61
449.	FATOR IX- DOSAGEM DO INIBIDOR	R$ 25,00
450.	FATOR REUMATÓIDE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,10
451.	FATOR REUMATÓIDE (WAALER –ROSE)PESQUISA	R$ 7,00
452.	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO) - PESQUISA	R$ 1,89
453.	FATOR V DE LAYDEN POR PCR- PESQUISA	R$ 188,00
454.	FATOR V- DOSAGEM	R$ 4,73
455.	FATOR VII - DOSAGEM DO INIBIDOR	R$ 15,00
456.	FATOR VII - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,09
457.	FATOR VIII - DOSAGEM	R$ 6,63
458.	FATOR VIII - DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)	R$ 40,00
459.	FATOR VIII - DOSAGEM DO INIBIDOR	R$ 15,00
460.	FATOR X - DOSAGEM	R$ 6,66
461.	FATOR X ATIVADO	R$ 80,00
462.	FATOR XI - DOSAGEM	R$ 9,11
463.	FATOR XII - DOSAGEM	R$ 10,51
464.	FATOR XIII - DOSAGEMTESTE FUNCIONAL	R$ 6,66
465.	FATOR XIII - PESQUISA	R$ 120,00
466.	FENILALANINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM (CONTROLE PARA DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 5,00
467.	FENIL-CETONA NA URINA , PESQUISA	R$ 2,04
468.	FENITOÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,22
469.	FENOBARBITAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
470.	FENOL (PARA BENZENO, FENOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,05
471.	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO	R$ 20,00
472.	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO - GEL TESTE	R$ 20,00
473.	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR	R$ 10,65
474.	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)	R$ 20,00
475.	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL TESTE	R$ 20,00
476.	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E)	R$ 20,00
477.	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E) E KELL.	R$ 20,00
478.	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,69
479.	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
480.	FIBRINOGÊNIO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA	R$ 15,00
481.	FIBRINOGÊNIO, TESTE FUNCIONAL- DOSAGEM	R$ 4,60
482.	FILÁRIA - PESQUISA	R$ 2,73
483.	FILARIA SOROLOGIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 43,00
484.	FLUNITRAZEPAM - DOSAGEM	R$ 108,00
485.	FLÚOR (PARA FLUORETOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,00
486.	FLUOXETINA - DOSAGEM	R$ 210,00
487.	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,89
488.	FORMALDEÍDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
489.	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
490.	FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA – DOSAGEM	R$ 2,01
491.	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,00
492.	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
493.	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 121,00
494.	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 109,35
495.	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,00
496.	FOSFOLIPÍDIOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,66
497.	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 6,56
498.	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
499.	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,01
500.	FRUTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
501.	FRUTOSE NA URINA - PESQUISA	R$ 2,04
502.	FRUTOSE NO ESPERMA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
503.	FUNGOS - PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	R$ 4,65
504.	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,19
505.	GALACTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
506.	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 350,00
507.	GALACTOSE NA URINA- PESQUISA	R$ 3,36
508.	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM (GAMA GT)	R$ 3,51
509.	GASOMETRIA	R$ 70,00
510.	GASOMETRIA (PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,65
511.	GASTRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,15
512.	GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APÓS O ESTÍMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE TUBAGEM), TESTE	R$ 4,69
513.	GIARDIA - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 80,00
514.	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,00
515.	GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES – DOSAGEME/OU PESQUISA	R$ 1,89
516.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,00
517.	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
518.	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
519.	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,35
520.	GLUCAGON - DOSAGEM	R$ 65,00
521.	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO - HORMÔNIO (HCG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,95
522.	GONADOTROFINA CORIÔNICA CARIONICA HUMANA (HCG, BETAHCG)	R$ 7,85
523.	GORDURA FECAL – DOSAGEM/PESQUISA	R$ 1,65
524.	GRUPO SANGUÍNEO A; BO, E FATOR RHO (INCLUI DU) - DETERMINAÇÃO	R$ 1,37
525.	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - GEL TESTE - PESQUISA	R$ 10,00
526.	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - PESQUISA	R$ 7,00
527.	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIEAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 179,50
528.	HAEMOPHILUS DUCREY-PESQUISA	R$ 7,00

529.	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)- PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 15,00
530.	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)	R$ 2,73
531.	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	R$ 4,57
532.	HAPTOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
533.	HEINZ CORPÚSCULOS - PESQUISA	R$ 2,73
534.	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,00
535.	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,00
536.	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
537.	HELICOBACTER PYLORI-PESQUISA	R$ 4,33
538.	HEMÁCIAS - CONTAGEM	R$ 5,00
539.	HEMÁCIAS - TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	R$ 5,79
540.	HEMATÓCRITO	R$ 1,53
541.	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	R$ 11,49
542.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	R$ 33,17
543.	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (POR AMOSTRA)	R$ 35,00
544.	HEMOGLOBINA - DOSAGEM	R$ 1,53
545.	HEMOGLOBINA ESTABILIDADE A 370°C - DOSAGEM	R$ 2,73
546.	HEMOGLOBINA FETAL- DOSAGEM	R$ 2,73
547.	HEMOGLOBINA GLICADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,86
548.	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,00
549.	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	R$ 15,00
550.	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,00
551.	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULÓCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST. OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)	R$ 28,00
552.	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFÉRICO	R$ 28,00
553.	HEMOGRAMA COMPLETO (CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES ,ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R$ 4,11
554.	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS), SANGUE OU URINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,73
555.	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,55
556.	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 19,00
557.	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
558.	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
559.	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,00
560.	HEPATITE B - HBEAG (ANTÍGENO "E") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,00
561.	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,55
562.	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	R$ 280,00
563.	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
564.	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,75
565.	HEPATITE C – GENOTIPAGEM DE VIRUS	R$ 298,48
566.	HEPATITE C - IMUNOBLOT - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,00
567.	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	R$ 139,50
568.	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	R$ 159,79
569.	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
570.	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 60,00
571.	HEPATITE DELTA, ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,00
572.	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG	R$ 140,00
573.	HEPATITE E - ANTICORPOS IGM	R$ 89,00
574.	HEPATITE E - IGM/IGG	R$ 231,00
575.	HERPES SIMPLES - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
576.	HERPES SIMPLES - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
577.	HERPES ZOSTER - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,50
578.	HERPES ZOSTER - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 31,00
579.	HEXOSAMINIDASE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 350,00
580.	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH	R$ 14,76
581.	HIDROXIPROLINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
582.	HISTIDINA - PESQUISA NA URINA	R$ 155,00
583.	HISTONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 60,00
584.	HISTOPLASMOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 56,00
585.	HIV - ANTÍGENO P24 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 69,00
586.	HIV - CARGA VIRAL PCR – PESQUISA	R$ 370,00
587.	HIV - QUALITATIVO POR PCR - PESQUISA	R$ 345,00
588.	HIV -1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 18,00
589.	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)	R$ 370,00
590.	HIV, GENOTIPAGEM- PESQUISA	R$ 370,00
591.	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RÁPIDO)	R$ 10,00
592.	HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 13,50
593.	HLA-DR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 282,55
594.	HLA-DR+DQ - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 300,00
595.	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
596.	HOMOCISTINA NA URINA – PESQUISA	R$ 2,04
597.	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 114,00
598.	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG) – DOSAGEM	R$ 15,00
599.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSÁRIO	R$ 8,97
600.	PCR – PESQUISA	R$ 446,00
601.	HPV ONCOPROTEÍNAS VIRAIS E6/E7 - PESQUISA	R$ 240,00
602.	HTLV I / II POR PCR (CADA) – PESQUISA	R$ 22,00
603.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
604.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
605.	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70
606.	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS - EXAME DE FRAGMENTOS NAS FEZES	R$ 1,65
607.	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,30
608.	IGD - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
609.	IGE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,69
610.	IGE, POR ALÉRGENO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,39
611.	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,35
612.	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,65
613.	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,30
614.	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,80
615.	IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,83
616.	IMIPENEM – DOSAGEM	R$ 87,00
617.	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 120,90

618.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
619.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
620.	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS – CITÔMETRO DE FLUXO	R$ 900,00
621.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS - CITÔMETRO DE FLUXO	R$ 900,00
622.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇA RESIDUAL MÍNIMA	R$ 900,00
623.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 900,00
624.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLÁSICA	R$ 750,00
625.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NÃO HODGKIN / SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRÔNICA	R$ 680,00
626.	IMUNOFENOTIPAGEM T E B	R$ 180,00
627.	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	R$ 80,00
628.	IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,30
629.	IMUNOGLOBULINA A (IGA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,30
630.	IMUNOGLOBULINA E(IGE) AERGENO- ESPECIFICA- PESQUISA	R$ 9,25
631.	IMUNOGLOBULINA M (IGM) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,83
632.	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,54
633.	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,25
634.	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,17
635.	INSULINA LIVRE	R$ 16,00
636.	INSULINA TOTAL E LIVRE	R$ 32,00
637.	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR, COM DOSAGEM DE CLORO	R$ 333,00
638.	ISOMERASE-FOSFOHEXOSE – DOSAGEM	R$ 3,51
639.	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,82
640.	ITRACONAZOL	R$ 55,00
641.	LACTOSE -TESTE DE TOLERÂNCIA	R$ 12,57
642.	LAMOTRIGINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 86,00
643.	LARVAS (FEZES) – PESQUISA	R$ 1,65
644.	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 140,94
645.	LEISHMANIA, PESQUISA – PESQUISA	R$ 9,25
646.	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,73
647.	LEPTOSPIRA- PESQUISA	R$ 2,80
648.	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
649.	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,00
650.	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO - PESQUISA	R$ 26,00
651.	LEUCINO-AMINOPEPTIDASE – DOSAGEM E/OU PESQUISA	R$ 3,51
652.	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS - PESQUISA NAS FEZES	R$ 1,65
653.	LEUCÓCITOS NAS FEZES – PESQUISA	R$ 4,41
654.	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
655.	LEVEDURAS - PESQUISA NAS FEZES	R$ 1,65
656.	LEVETIRACETAM - DOSAGEM	R$ 105,00
657.	LIDOCAINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 67,00
658.	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	R$ 33,00
659.	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	R$ 63,00
660.	LINFONODO - EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	R$ 28,00
661.	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,25
662.	LIPÍDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,00
663.	LÍQUIDO PLEURAL CITOLÓGICO	R$ 14,00
664.	LISTERIOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 18,86
665.	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,25
666.	LYME - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 55,00
667.	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 75,00
668.	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,00
669.	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
670.	MALÁRIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 92,00
671.	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 92,00
672.	MALTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA	R$ 56,00
673.	MANGANES SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,84
674.	MAPROTILINA - DOSAGEM	R$ 65,00
675.	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,10
676.	MEDULA ÓSSEA, ASPIRAÇÃO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLÓGICO	R$ 110,00
677.	MELANINA - PESQUISA NA URINA	R$ 74,00
678.	MERCÚRIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,04
679.	METABOLITOS DA COCAÍNA – DOSAGEM	R$ 10,00
680.	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,11
681.	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA META-HEMOGLOBINA	R$ 8,38
682.	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,00
683.	METANEFRINAS URINÁRIAS - DOSAGEM	R$ 18,00
684.	METANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,89
685.	METATREXATO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 88,00
686.	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,00
687.	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,00
688.	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,00
689.	MICROALBUMINA NA URINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,12
690.	MICROORGANISMOS - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA	R$ 20,00
691.	MICROSPORÍDIA - PESQUISA NAS FEZES	R$ 14,00
692.	MIDAZOLAM - DOSAGEM	R$ 340,00
693.	MIELOGRAMA	R$ 5,79
694.	MIOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,66
695.	MIOGLOBINA - PESQUISA NA URINA	R$ 8,68
696.	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
697.	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
698.	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,00
699.	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA	R$ 11,00
700.	MUCO-NASAL - PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	R$ 6,20
701.	MUCOPOLISSACARIDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,70
702.	MUCO-PROTEÍNAS – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
703.	MYCOBACTÉRIA AMPLIFICAÇÃO DE DNA (PCR)	R$ 431,00
704.	MYCOBACTÉRIA PCR - PESQUISA	R$ 431,00
705.	NEURONTIN	R$ 335,00
706.	N-TELOPEPTÍDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 104,00

707.	OCITOCINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 574,00
708.	OOGRAMA NAS FEZES	R$ 9,98
709.	OSMOLALIDADE - DETERMINAÇÃO NA URINA	R$ 3,51
710.	OSMOLALIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,21
711.	OSTEOCALCINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,14
712.	OVOS E CISTOS DE PARASISTAS –PESQUISA	R$ 1,65
713.	OXALATO – DOSAGEM	R$ 3,68
714.	OXCARBAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 53,00
715.	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,70
716.	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL -TESTE	R$ 265,36
717.	PAPP-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 145,00
718.	PARACOCCIDIOIDES - PESQUISA DE PARACOCCIDIOIDES	R$ 4,10
719.	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,71
720.	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	R$ 6,60
721.	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE NAS FEZES	R$ 12,00
722.	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,50
723.	PARATORMÔNIO, PROTEÍNA RELACIONADA - DOSAGEM	R$ 17,00
724.	PAROXETINA - DOSAGEM	R$ 300,00
725.	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 101,38
726.	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,35
727.	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 134,63
728.	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO - DOSAGEM	R$ 149,00
729.	PEQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80
730.	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, TOTOS OS COLESTEROIS, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,39
731.	PERFIL METABÓLICO PARA LITÍASE RENAL: SANGUE (CA, P, AU, CR) URINA: (CA, AU, P, CITR, PESQ. CISTINA) AMP- CÍCLICO	R$ 256,00
732.	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F. R, W. ROSE)	R$ 35,00
733.	PESQUISA ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
734.	PESQUISA DE ANTI ADENOVIRUS	R$ 9,25
735.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI -HIV1 + HIV2 (ELISA)	R$ 10,00
736.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
737.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 15,00
738.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R$ 18,55
739.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R$ 18,55
740.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGMCONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	R$ 18,55
741.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 20,47
742.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
743.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B	R$ 5,50
744.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B - GEL TESTE	R$ 30,00
745.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS	R$ 30,00
746.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - GEL TESTE	R$ 30,00
747.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO	R$ 5,79
748.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS A FRIO	R$ 5,79
749.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B - HBSAC	R$ 18,55
750.	PESQUISA DE ANTÍGENOS BACTERIANOS	R$ 104,00
751.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
752.	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO – PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 201,00
753.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSUFIDURIA	R$ 2,04
754.	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
755.	PESQUISA DE CELULAS ORANGEOFILAS	R$ 1,89
756.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 27,00
757.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINA	R$ 2,83
758.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
759.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
760.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
761.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO – GEL TESTE	R$ 12,00
762.	PESQUISA DE PROTEÍNA URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 18,00
763.	PIRIMETAMINA - DOSAGEM	R$ 180,00
764.	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 139,00
765.	PLASMINOGÊNIO - DOSAGEM	R$ 4,11
766.	PLASMÓDIO - PESQUISA	R$ 9,40
767.	PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 4,33
768.	PORFIRINAS FRACIONADAS PLASMÁTICAS	R$ 140,00
769.	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 140,00
770.	PORFOBILINOGÊNIO - PESQUISA NA URINA	R$ 2,04
771.	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
772.	PPD (TUBERCULINA)- IDER	R$ 5,60
773.	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,22
774.	PREGNANDIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 97,40
775.	PRIMIDONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 51,21
776.	PROCAINAMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 88,00
777.	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,44
778.	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,00
779.	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 64,00
780.	PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 64,00
781.	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASENSÍVEL	R$ 20,00
782.	PROTEÍNA C REATIVA, QUALITATIVA - PESQUISA	R$ 4,20
783.	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,00
784.	PROTEÍNA LIGADORA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM	R$ 10,21
785.	PROTEÍNA MIELINA BÁSICA, ANTICORPO ANTI - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 356,00
786.	PROTEÍNA S LIVRE- DOSAGEM	R$ 85,25
787.	PROTEÍNA S -TESTE FUNCIONAL	R$ 88,00
788.	PROTEÍNA S TOTAL + LIVRE- DOSAGEM	179
789.	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA NA URINA	R$ 5,94
790.	PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,89
791.	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,50
792.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
793.	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,40
794.	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 44,39
795.	PROTROMBINA - PESQUISA DE MUTAÇÃO	R$ 15,00

796.	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)	R$ 27,00
797.	PROVA CONFORMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62
798.	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
799.	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R$ 2,04
800.	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
801.	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R$ 9,70
802.	PROVA DO LAÇO	R$ 1,30
803.	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
804.	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	R$ 15,00
805.	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	R$ 15,00
806.	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	R$ 15,50
807.	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	R$ 15,50
808.	PROVA FUNCIONAL DE ESTÍMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 22,00
809.	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	R$ 17,00
810.	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	R$ 14,88
811.	PROVAS IMUNI-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
812.	PSITACOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 43,00
813.	PSITACOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 43,00
814.	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,00
815.	QUANTIFICAÇÃO /AMPLICAÇÃO HER2	R$ 120,00
816.	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
817.	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 96,00
818.	QUINIDINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,90
819.	RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,89
820.	REAÇÃO DE MONTE NEGRO ID	R$ 2,83
821.	REAÇÃO DE PANDI	R$ 1,89
822.	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
823.	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG	R$ 122,00
824.	RENINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 42,00
825.	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,15
826.	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 2,73
827.	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	R$ 2,73
828.	ROTAVIRUS – NAS FEZES – PESQUISA	R$ 10,25
829.	ROTAVÍRUS - PESQUISA ELISA	R$ 25,08
830.	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	R$ 39,00
831.	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	R$ 39,00
832.	RUBÉOLA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
833.	RUBÉOLA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,00
834.	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	R$ 22,00
835.	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	R$ 22,00
836.	SACAROSE DE TESTE DE TOLERÂNCIA	R$ 46,00
837.	SALICILATOS DE PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
838.	SANGUE OCULTO - PESQUISA NAS FEZES	R$ 1,65
839.	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA IMUNOLÓGICA	R$ 23,00
840.	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,00
841.	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,00
842.	SARCOPTES SCABEI - PESQUISA	R$ 28,00
843.	SCHISTOSOMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,00
844.	SCHISTOSOMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,00
845.	SHISTOSSOMA - PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA	R$ 1,65
846.	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG – PESQUISA	R$ 9,30
847.	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	R$ 9,30
848.	SÍFILIS - TPHA PESQUISA	R$ 35,00
849.	SÍFILIS - VDRL	R$ 4,02
850.	SÍFILIS ANTICORPO TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,00
851.	SÍFILIS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,00
852.	SIROLIMUS - DOSAGEM	R$ 215,60
853.	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 1,85
854.	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,25
855.	STREPTOCOCCUS B HEMOL CULTURA QUALQUER MATERIAL	R$ 20,00
856.	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES - PESQUISA	R$ 1,65
857.	SULFAMETOXAZOL - DOSAGEM	R$ 67,00
858.	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,00
859.	SULFO - DETERMINAÇÃO DA SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
860.	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,00
861.	T3 RETENÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,54
862.	T3 REVERSO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,69
863.	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,00
864.	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,00
865.	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	R$ 2,73
866.	TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA	R$ 2,73
867.	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	R$ 2,73
868.	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY - DETEMINAÇÃO	R$ 9,00
869.	TEMPO DE TROMBINA - DETERMINAÇÃO	R$ 2,85
870.	TEMPO DE TROMBINA - DETERMINAÇÃO	R$ 15,00
871.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – TTP ATIVADA- DETERMINAÇÃO	R$ 5,77
872.	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)- DETERMINAÇÃO	R$ 2,73
873.	TEOFILINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,65
874.	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
875.	TESTE COM ACTH PARA DOSAGEM DE DHEA	R$ 33,00
876.	TESTE COM CÁLCIO PARA DOSAR CALCITONINA	R$ 19,30
877.	TESTE COM CORTROSINA PARA 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
878.	TESTE COM ESTÍMULO PARA RENINA APÓS CAPTOPRIL	R$ 33,00
879.	TESTE DE COOMBS DIRETO	R$ 8,00
880.	TESTE DE COOMBS DIRETO - GEL TESTE	R$ 8,00
881.	TESTE DE ESTÍMULO COM CORTROSINA PARA11 DESOXICORTISOL	R$ 392,00
882.	TESTE DE ESTÍMULO COM TRH PARA DOSAGEM DE GH	R$ 65,00
883.	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELA INSULINA (4 DOSAGENS DE GH)	R$ 75,00
884.	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO EXERCÍCIO (CADA DOSAGEM DE GH)	R$ 18,80

885.	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH PELO APÓS GLUCAGON	R$ 18,80
886.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
887.	TESTE DE SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM CEPAS DE BACTÉRIAS	R$ 20,00
888.	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 65,00
889.	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R$ 18,80
890.	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA OU CEMIANTES ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)	R$ 6,55
891.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 13,00
892.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
893.	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PROGESTERONA + FENILALANINA + TRIPSINA IMUNO-REATIVA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	R$ 88,04
894.	TESTE DO PEZINHO BÁSICO (TSH NEONATAL + FENILALANINA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	R$ 40,13
895.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
896.	TESTE NÃO TEPONEMICO P/ DECTECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83
897.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DECTECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
898.	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS	R$ 9,50
899.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	R$ 10,00
900.	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10
901.	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
902.	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,40
903.	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,66
904.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS	R$ 12,01
905.	TIOCIANATO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,68
906.	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,96
907.	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,07
908.	TIROSINA – NA URINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,04
909.	TIROSINOSE - PESQUISA NA URINA	R$ 67,00
910.	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,00
911.	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
912.	TOPIRAMATO - DOSAGEM (SANGUE)	R$ 319,52
913.	TOXOCARA CANNIS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 37,20
914.	TOXOCARA CANNIS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 48,00
915.	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,00
916.	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
917.	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,01
918.	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,12
919.	TREPONEMA PALLIDUM- PESQUISA	R$ 5,04
920.	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,80
921.	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
922.	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,00
923.	TRIPANOSSOMA CRUZY- (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
924.	TRIPANOSSOMA CRUZY- PESQUISA	R$ 18,00
925.	TRIPANOSSOMA PESQUISA	R$ 2,73
926.	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,00
927.	TRIPTOFANO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,51
928.	TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
929.	TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,00
930.	TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,20
931.	UROBILINOGÊNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,64
932.	UROPORFIRINAS - DOSAGEM	R$ 10,28
933.	VANCOMICINA - DOSAGEM	R$ 236,00
934.	VARICELA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
935.	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,16
936.	VASOPRESSINA (ADH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 121,00
937.	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 2,73
938.	VIGABATRINA - DOSAGEM	R$ 89,00
939.	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - ELISA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,55
940.	VIRUS ZIKA - IGG	R$ 232,00
941.	VIRUS ZIKA - IGM	R$ 233,00
942.	VITAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,24
943.	VITAMINA "D" 25 HIDROXI - PESQUISA E/OU DOSAGEM (VITAMINA D3)	R$ 15,24
944.	VITAMINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 75,00
945.	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 80,00
946.	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 5,44
947.	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 151,91
948.	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 195,00
949.	X-FRÁGIL POR PCR - PESQUISA	R$1.600,00
950.	XILOSE - TESTE DE ABSORÇÃO À XILOSE	R$ 42,92
951.	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,65
952.	ZINCO ERITROCITÁRIO- DOSAGEM	R$ 27,42

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	. **FRATURA DE CLAVICULA –** TIPOIA.	R$ 120,00
2.	**LUXAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR –**TIPOIA.	R$ 120,00
3.	**FRATURA DE ÚMERO –**TIPOIA/GESSO.	R$ 200,00
4.	**LUXAÇÃO DE COTOVELO –**GESSO.	R$ 200,00
5.	**FRATURA DE COTOVELO –**GESSO.	R$ 200,00
6.	**FRATURA DE ANTEBRAÇO –**GESSO.	R$ 200,00
7.	**LUXAÇÃO DE PUNHO –**GESSO.	R$ 200,00
8.	**FRATURA DE PUNHO –**GESSO.	R$ 200,00
9.	**FRATURA DE METACARPO –**GESSO.	R$ 150,00
10.	**FRATURA DE POLEGAR –** GESSO.	R$ 150,00
11.	**LUXAÇÃO DE POLEGAR –**GESSO.	R$ 120,00
12.	**LUXAÇÃO DE MÃO –**GESSO.	R$ 150,00
13.	**FRATURA DE DEDO –**TALA METÁLICA.	R$ 120,00
14.	**LESÃO LIGAMENTAR DE DEDO –** TALA METÁLICA.	R$ 120,00
15.	**LESÃO TENDÍNEA DE MÃO –**TALA METÁLICA.	R$ 120,00
16.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA CERVICAL –**COLAR/COLETE.	R$ 150,00
17.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA TORÁCICA –**COLAR/COLETE.	R$ 200,00
18.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA LOMBAR –**COLAR/COLETE.	R$ 200,00

19.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE QUADRIL E FEMUR PROXIMAL.**	R$ 120,00
20.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE PATELA** –GESSO.	R$ 300,00
21.	**FRATURA/LUXAÇÃO DE JOELHO** –GESSO.	R$ 300,00
22.	**FRATURA DE PERNA** –GESSO.	R$ 300,00
23.	**FRATURA DE TORNOZELO** –GESSO.	R$ 250,00
24.	**LUXAÇÃO DE TORNOZELO** –GESSO.	R$ 250,00
25.	**FRATURA DE METATARSO** –GESSO.	R$ 250,00
26.	**ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMA ORTOPÉDICO**(REAVALIAÇÃO, CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES).	R$ 55,00
27.	**INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR** –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R$ 220,00
28.	**CURATIVO/RETIRADA DE PONTO** –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTOS, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO	R$ 60,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0825C736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3224/2018

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Caixa Postal, 01

CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35458000

DECRETO N.º 3224/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente do Fundo de Previdência Social, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 1479 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com a Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos conforme Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Fundo
Previdencia Social Municipio de Nova Prata do Iguacu - PREVPRATA - 2018
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 40 - Decreto nº 3224/2018 de 06/12/2018		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 37		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1479	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	251.000,00	251.000,00
Despesa				
20		FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Acréscimo	220.500,00
20.001		Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	Abertura	
09.272.0021.1001		Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Benefícios		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
10	00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20		FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Acréscimo	5.000,00
20.001		Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	Abertura	
09.272.0021.1002		Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
60	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20		FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Acréscimo	12.980,00
20.001		Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	Abertura	
09.272.0021.1002		Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
100	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20		FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Acréscimo	12.520,00

20.001		Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	Abertura	
09.272.0021.1002		Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
120	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20		FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Anulação	251.000,00
20.001		Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	Abertura	
99.999.0021.9002		Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
130	00999	Reservas de Contingências		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	251.000,00	251.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	251.000,00	251.000,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FC7E512F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1031

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 1031, de 23 de Novembro de 2018.

Súmula: Altera PPA, altera LDO e abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. – Altera PPA, altera LDO, e faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional Especial no valor de R$ 529.501,75 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e um reais e setenta e cnco centavos) de acordo com as especificações abaixo.

Especial		Excesso de Arrecadação			523.757,34
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		240.000,00
	6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.1065	VEÍCULOS TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1026	380	APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		88.062,62
	8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	20.608.0007.1063	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV 872581-2018			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1496	883	MAQUINAS E INPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 872581/2018 C/C			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		195.694,72
	8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	20.608.0007.1064	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV. 874483/2018 C/C 647038-0			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1497	884	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV. 874483/2018 C/C 647038-0			
	Especial	Anulação de Dotações		5.744,41	5.744,41
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENV RURAL	Acréscimo		880,63
	7002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura		
	20.608.0007.1063	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV 872581-2018			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1499	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	8	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENV RURAL	Acréscimo		4.863,78
	8002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura		
	20.608.0007.1064	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV. 874483/2018 C/C 647038-0			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1498	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.744,41	
	6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Art. 2º. – E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

I – Anulação de Dotação:

	Especial	Anulação de Dotações		5.744,41	5.744,41
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.744,41	
	6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R$
2.4.1.8.99.11.04.00.00.00.00	883	88.062,62
2.4.1.8.99.11.05.00.00.00.00	884	195.694,72
2.4.2.8.99.11.01.00.00.00.00	380	240.000,00

Art. 3º. - Fica autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.508.300,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos reais) de acordo com as especificações abaixo.

Suplementar		Anulação de Dotações		160.000,00	160.000,00
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
	3001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
290	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		150.000,00
	4001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação			2.348.300,00
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		8.000,00
	2001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		2.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
151	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		5.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
171	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		120.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.500,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
271	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		150.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
360	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		250.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
411	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		50.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
440	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		130.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		3.800,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
610	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		16.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		300.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

760	101	Fundeb 60%			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
	5.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
	12.367.0005.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
831	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
879	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		30.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
941	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		300.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1051	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1125	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1187	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1195	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		40.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1537	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1245	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2025	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1305	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2025	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1315	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		200.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		20.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1730	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1751	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1820	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1841	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1960	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		100.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		5.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2161	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		10.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2171	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		60.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		5.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2410	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2461	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		20.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2500	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		10.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.843.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2630	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		30.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2730	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		50.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Art. 4º. – E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

I – Anulação de Dotação:

	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
	6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	150.000,00	
	11001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Abertura		
	23.691.0011.1043	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 De novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B84D1647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 279-2018

PORTARIA Nº 279/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
02	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
03	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
04	Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	04/03/1986	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
05	Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	03/03/1986	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
04	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
05	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
06	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
07	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
08	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
09	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
10	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
11	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
12	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2006	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
13	Delva Koerich Marcolina	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
13	Delva Koerich Marcolina	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
14	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
15	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
16	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
17	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
18	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
19	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
20	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
21	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2018/2016	02/01/19 à 31/01/19
22	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
23	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
24	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
25	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
26	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
27	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
28	Eronilde de oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
29	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
30	Eunice de Souza Alberto	Professora	01/02/1999	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
31	Evanir da Silva Frigo	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
32	Evanir da Silva Frigo	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
33	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
34	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
35	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
36	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
37	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2016/2017	02/01/19 à 31/01/19
38	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
39	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
40	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	01/01/1995	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
41	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19

42	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
43	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
44	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
45	Junior Cleonir de Abreu	Professora	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
46	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
47	Lidia Rensch	Professora	01/09/1990	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
48	Lidia Rensch	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
49	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
50	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
51	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
52	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
53	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
54	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
55	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
54	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
55	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
56	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
57	Marica Colle	Professora	02/04/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
58	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
59	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
60	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
61	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
62	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
63	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
64	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
65	Neiva da Silva Bonin	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
66	Neiva da Silva Bonin	Professora	01/09/1990	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
67	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
68	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
69	Nelsi Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
70	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
71	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
72	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
73	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
74	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
75	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
76	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	10/10/1980	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
77	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	01/01/1988	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
78	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
79	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
80	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
81	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
82	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
83	Sivonei Ferreira Aguiar	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
84	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
85	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
86	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
87	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	01/02/2011	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
88	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
89	Thais N dos Santos Fraga	Professora	04/10/2017	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
90	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
91	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
92	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
93	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
94	Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
95	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
96	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
97	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
98	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
99	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
100	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
101	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
102	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
103	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
104	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
105	Aleandra Mocelin Demetrio	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
106	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
107	Andressa Meurer Borghesan	Professora	01/03/2013	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
108	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
109	Cristina Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
110	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
110	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
111	Daniele Antunes Valentini	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
112	Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
113	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
114	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
115	Eliane Brolesse	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
116	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
117	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
118	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
119	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
120	Jaqueline Antunes Valntini	Professora	07/03/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
121	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
122	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
123	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
124	Larissa Gesser Filipini	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
125	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
126	Marizete Harka	Professora	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
127	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19

128	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
129	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
130	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
131	Rosane Lemes Gramin	Professora	21/02/2018	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
132	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
133	Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
134	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
135	Suzani Lusa Nazario	Professora	06/01/2014	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
136	Vera Lucia Martins Quitaiski	Professora	01/03/2013	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
137	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
138	Elaine Cristina Ribeiro	Pedagoga	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
139	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
140	Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6BC34574

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 280-2018

PORTARIA Nº 280/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
02	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
03	Ana Joceli sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
04	Cleimair Cassol de Freitas	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
05	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
06	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
07	Daiane Biancato Mendes	Agente Educacional	06/01/2014	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
08	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
09	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
10	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
11	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
12	Everlin da Silva Ribeiro	Agente Educacional	11/09/2017	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
13	Givonete dos Santos	Agente Educacional	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
14	Givonete dos Santos	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
15	Jocelei dos santos	Agente Educacional	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
16	Luciane de lima Silveira	Agente Educacional	06/08/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
17	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
18	Magna Sandrina B Bento	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
19	Maria Elenice B de Almeida	Agente Educacional	05/03/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
20	Maria Elenice B de Almeida	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
21	Mariley Matiollo	Agente Educacional	09/03/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
22	Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
23	Noeli Moraes	Agente Educacional	01/08/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
24	Noeli Moraes	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
25	Pedrolina F de S Amorin	Agente Educacional	20/02/2018	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
26	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
27	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
28	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
29	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
30	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
31	Vanessa Dalcortivo	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
32	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
33	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
34	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
35	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
36	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
37	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	14/02/1994	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
38	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	01/01/1995	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
39	Bruno DAgheti	Motorista	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
40	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
41	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
42	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
43	Claudiomar Toscan	Aux Serv Gerais	02/04/2012	2014/2015	02/01/19 à 31/01/19
44	Edite Maria Mocelin Demetro	Zeladora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
45	Edna Margarete Padilha Kalfels	Zeladora	01/03/1990	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
46	Elia Goncalves Cavalheiro	Serv Escolar	01/08/1991	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19

47	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
48	Filomena Salete de Oliveira	Serv Escolar	10/02/2003	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
49	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
50	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
51	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
52	João Adelar de Campos	Motorista Onibus	01/02/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
53	Juceli Gregolin	Psicologa	05/05/2008	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
54	Karina Amabile Casagrande	Aux Administrativo	05/06/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
55	Leonardo Longo	Ass. Administrativo	01/02/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
56	Luiz Antonio Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
57	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
58	Marilza Liliane Borges Telles	Ag Educacional	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
59	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
60	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
61	Nelsi dos Santos S. Onning	Zeladora	02/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
62	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
63	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
64	Roseli da Luz Veja Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
65	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
66	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
67	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
68	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	01/08/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
69	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
70	Valdir Luis Toscan	Motorista	01/04/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
71	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2016/2017	02/01/19 à 31/01/19
72	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
73	Vilmar da Silva	Motorista	01/05/1995	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FA795929

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 281-2018

PORTARIA Nº. 281/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Laura Aparecida Oliboni Pieta	Assist. Admin.	03/07/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
02	Wesley Pedro Hoinatz	Asses Imprens	01/04/2016	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
03	Sedenir Rhoden	Assist Admin	02/02/2016	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
04	Andressa Geremias	Aux Admin	12/06/2007	2016/2017	02/01/19 à 31/01/19
05	Ibanes da Silva	Assist Admin	02/02/2019	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
06	Diego Rogerio Banck	Aux Serv Ger	08/01/2016	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
07	Luziane Padilha dos Santos Spada	Enfermeiro	19/03/2007	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
08	Lediane Karina Muller	Psicologa	02/04/2012	2018/2019	02/01/19 à 31/01/19
09	Sonia Maria dos Santos	Recepcionista	06/09/2007	2017/2018	08/01/19 à 06/02/19
10	Josi Mara Dallo	Farmaceutica	09/07/2009	2017/2018	14/01/19 à 12/02/19
11	Terezinha Barbosa Pereira	Tec Enfermag	01/04/2016	2017/2018	02/01/19 à 31/01/19
12	Joary Aires da Rosa	Dir. Dpto Urba	04/05/2017	2017/2018	07/01/19 à 05/02/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:520E2AB2
